Anno 79
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

FUNDADO EM 1825

N. 296
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE — TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1902

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO "DIARIO"

INTERIOR

Prefeito do Districto Federal
Rio, 29.

O dr. Rodrigues Alves, presidente da Republica, acaba de escolher o engenheiro dr. Pereira Passos, para exercer o cargo de prefeito do Districto Federal.

Foi bem recebida tão acertada nomeação.

O respectivo decreto será assignado amanhã.

Districto Federal
Rio, 29.

Foi hoje sanccionada a lei de reforma do Districto Federal.

Obras Municipaes
Rio, 29.

Consta que será nomeado director das obras municipaes o dr. Aguiar Moreira.

Drs. Herculano Bandeira e Affonso Costa
Rio, 29.

Partem amanhã para abi os srs. senador Herculano Bandeira e deputado Affonso Costa.

Senador Abdon
Rio, 29.

Acha-se gravemente enfermo em Quatis de Barra Mansa o senador federal pelo Estado da Parahyba, dr. Abdon Felinto Milanez.

Senado Federal
Rio, 29.

Na sessão de hontem foram votados varios creditos.

Tambem se votou o projecto que passa para a administração federal os serviços de hygiene defensiva na capital da União.

— Na sessão de hoje foram votados os ultimos creditos bem como a redacção final do orçamento ao ministerio da viação e industria.

Em seguida approvou-se a indicação do sr. Almeida Barreto, em reforma ao Regimento Interno, dispondo que o vice-presidente da Republica preside apenas ás sessões, sem poder intervir na direcção interna do Senado.

Camara dos Deputados
Rio, 29.

Na sessão de hoje da Camara dos Deputados o sr. Angelo Neto, que a presidia, agradeceu a consideração que a Camara havia dispensado á mesa, e em seguida leu a resenha dos trabalhos feitos durante este anno.

O sr. Bricio Filho, em nome da antiga opposição, agradeceu tambem á mesa a distincção com que fora sempre tratada.

Encerramento do Congresso
Rio, 29.

Realizar-se-á amanhã o encerramento dos trabalhos do Congresso Federal.

Cambio
Rio, 29.

O cambio fechou hoje a 11 25/32.

EXTERIOR

Tribunal arbitral
Londres, 29.

Está confirmada a noticia de que a pendencia entre Venezuela e a Inglaterra e Allemanha será submettida ao Tribunal Permanente de Arbitramento de Haya.

Tinha já suscitado vivas contrariedades a circumstancia de haverem os alliados preferido submetter o litigio ao presidente Roosevelt, a submettel-o ao Tribunal Permanente de Haya. E o *Temps* de Pariz extranhou ultimamente que os alliados só se resolvessem a optar pela decisão arbitral depois do bombardeio de Puerto Cabello e outros portos venezuelanos e depois de começado o bloqueio. A recusa das duas potencias em submetter o caso ao Tribunal de Haya representava um rude golpe contra aquella instituição. Precisamente os Gabinetes de Berlim e Londres preferiam o arbitramento Roosevelt ao do Tribunal, cuja creação foi motivo de tão grandes acclamações.

Sobre a arbitragem
Londres, 29.

A imprensa londrina, accentuadamente conservadora, recebeu sem enthusiasmo a noticia de que a questão venezuelana vae ser julgada pelo Tribunal arbitral de Haya; outros jornaes, porém, continuam a considerar essa resolução como uma victoria da diplomacia dos Estados-Unidos da America do Norte.

Lord Balfour
Londres, 29.

Vai melhor o presidente do conselho de ministros, lord Balfour, da influenza, de que foi accommettido.

Desaccôrdo
Londres, 29.

Corre como certa a noticia de que reina certo desaccordo politico entre o presidente e o vice-presidente de Venezuela.

Grave incidente
Pariz, 29.

O *Figaro* relata um grave incidente occorrido entre o chefe dá secretaria de Marinha e o almirante Gervais, do qual resultou sahir este ferido com uma punhalada.

Este facto é contestado pelo ministro Camillo Pelletan.

Os Humberts
Madrid, 29.

Os celebres Humberts partiram presos para Pariz. Foram em tres carros especiaes para a estação central da estrada de ferro, tendo empregado a policia todas as precauções para que o facto passasse despercebido do publico.

Assim não aconteceu; porém a população adivinhou que se tratava da viagem dos celebres estellionatarios, reuniu-se á passagem delles e deu-lhes tremendas vaias.

A mme. Humbert acompanha sua filha, que, não estando presa, não quiz della separar-se.

—

São interessantes os seguintes pormenores da bonita diligencia ha poucos dias realizada em Madrid. Quem descobriu o paradeiro dos espertalhões foi o inspector de policia Caro. A prisão dos meliantes não se fez sem difficuldade. O predio em que residiam á rua Ferraz é rodeado por vasto jardim e dispõe de janellas que dão para a rua opposta. Quando a policia fez soar a campainha do portão principal, uma pessôa tentou fugir pela janella dos fundos, no que foi obstada por um guarda civil, que, empunhando a carabina, ameaçou fazer fogo. A janella fechou-se immediatamente. Então o inspector penetrou na casa e effectuou a prisão da audaciosa quadrilha.

Os D'Aurignac chegaram a Madrid por occasião da coroação de Affonso XIII e assim puderam passar despercebidos em meio da grande massa de forasteiros attrahidos pelos festejos.

Sabe-se que elles nunca estiveram na America, foram directamente da França para Madrid, onde alugaram dous aposentos á rua Urquiza, pagando 60 francos.

No dia 4 de Julho mudaram de residencia para a casa da rua Ferraz, onde foram presos. Não tinham a seu serviço nenhum criado, sendo o proprio Romain d'Aurignac quem sahia á rua para comprar generos.

Quando, na Prefeitura de Policia, a sra. Humbert viu que ia ser separada do marido e dos irmãos, poz-se a chorar copiosamente, exclamando em tom quasi dramatico: «Somos innocentes e embora as apparencias sejam contra nós, os verdadeiros ladrões são outros; nós não passamos de victimas.» Nenhum documento foi encontrado na busca a que se precedeu em todos os aposentos da casa em que residia a familia de espertalhões.

Em Marrocos
Tanger, 29.

Está confirmada a derrota das tropas do sultão. Victoriosos, os revolucionarios marcham sobre Fez.

Recomeço das hostilidades
Nova-York, 29.

Achando-se vencido o prazo marcado para o armisticio, recomeçaram as hostilidades os revolucionarios de Venezuela.

Correspondencia reservada
Washington, 29.

Os governos da Inglaterra e da Allemanha acabam de pedir ao desta Republica a maxima reserva sobre o conteúdo da correspondencia que acaba de ser trocada relativamente aos ultimos acontecimentos de Venezuela.

—

Venezuela possue quinze canhoneiras, a maior parte das quaes foi aprisionada.

A esquadra ingleza que alli está compõe-se dos oito seguintes navios: «Ariadne» cruzador de 1.ª classe, de 11,000 toneladas; «Charibdis» de 2.ª, de 4,360; «Retribution», idem, de 3,600; «Tribune», idem, de 3,400; «Indefatigable», idem, de 3,600; «Pallas» de 3.ª, de 2,575; «Alert», corveta, de 960 e «Quail», caça-torpedeira; a esquadra allemã compõe-se dos sete seguintes: «Vineta» cruzador de 2.ª classe, 5,885 toneladas; Amazon», de 3.ª de [illegible]; «Ariadne», idem, de 2,645; [illegible]; «Niobe», idem, de 2,645; «Gazette», idem, 2,645; «Falke», idem, de 1,574; «Panther», canhoneira, de 899.

Os principaes credores inglezes de Venezuela são;

Puerto Cabello and Valerian Railway Cy; Guaira and Caracas Railway Cy; Bolivar Railway Cy; Atlas Investment Cy; Debenture Guarantee Cy; Venezuelan Central Railway Cy; La Guaira Narbour Corporation.

A republica está quasi que sem dinheiro. A guerra civil ha trez annos atrazou as colheitas, calculadas de 6 á 7 milhões de £. Deve a tres das companhias acima mais de 400,000 £. Os allemães acham-se na mesma situação: emprestaram mais de 2 milhões de £ para vias-ferreas e os juros ascendem a 300,000 £. Mais de mil allemães residem na republica e a sexta-parte do commercio está nas mãos delles. O capital que alli teem empregado em differentes empresas e industrias avalia-se em 225,000,000 de francos.

Tribunal de Haya
Buenos-Ayres, 29.

A Republica Argentina adheriu á convenção arbitral de Haya.

Agonizante
Buenos-Ayres, 29.

O senador Tejedor continúa agonisante.

Alfandega de Paysandú
Montevideo, 29.

Acabam de ser suspensos diversos empregados da Alfandega de Paysandú, auctores da violencia exercida contra a barca italiana «Maria Madre.»

Territorio de Magalhães
Valparaizo, 29.

A venda em hasta publica de lotes de terras existentes no territorio de Magalhães, foi transferida para o dia 20 de março do anno proximo.

Os lotes, cuja superficie monta a um milhão de hectares, serão vendidos successivamente.

As terras são excellentes para a lavoura e creação de gados.

Navios de guerra chilenos
Santiago, 29.

Vão ser desarmados os cruzadores «Almirante Cockrane» e «Almirante Prat».

Estrada de ferro andina
Santiago, 29.

As Camaras por toda esta semana approvarão o contracto que auctoriza a construcção da estrada de ferro andina.

DR. ROSA E SILVA

E' com intensissima satisfação que, em nosso profundo respeito ás invejaveis qualidades intellectuaes e moraes de nosso eminente chefe e carinhoso amigo, transcrevemos a brilhante descripção da fulgida apotheose, feita para bôa licção e fecundo ensinamento aos vindouros, e em homenagem a uma alma toda de luz e bondade, a um caracter adamantino, a um nome fascinador, imposto ao reconhecimento publico pela comprehensão exacta e completa dos deveres civicos, que a si impôz um grande homem de bem.

Chamamos a attenção de nossos leitores, especialmente para as tres grandes peças oratorias: todas ellas traduzem na mais fulgurante fórma a linguagem da verdade.

O discurso do dr. Rosa e Silva foi considerado um verdadeiro programma de governo; mas um programma ao mesmo tempo encantador e edificante, que tende a garantir «o progresso da Republica» e a transformar o actual systema, representativo da mentira eleitoral e financeira, em «governo de opinião, liberdade, moralidade, ordem e justiça», governo que seja o fiel interprete das tendencias e aspirações nacionaes e não dos interesses e ambições pessoaes.

Sempre correcto, o dr. Rosa e Silva tem hoje por si a sympathia, a admiração, a fé, o enthusiasm e a dedicação do paiz inteiro: seu discurso programma é como um collar de diamantes a reflectir todas as galas e esplendores da alma brazileira.

Cedemos a palavra ao *Jornal do Commercio*:

Realizou se ante-hontem, ás 8 horas da noite, no Hotel dos Estrangeiros, o banquete que Senadores e Deputados offereceram ao sr. dr. F. A. Rosa e Silva, ex-Vice-Presidente da Republica e ex-Presidente do Senado, em demonstração publica e solenne da grande estima em que tem o estimado estadista, que acaba de deixar com honra para o seu nome aquellas elevadas funcções.

Pela correcção do seu procedimento, lealdade das suas relações politicas e imparcialidade e justiça que deu ás suas funcções no quatriennio presidencial findo, essa manifestação foi justificada. S. exc., aliás, em seu discurso confirmou que fôra essa a sua norma que a si mesmo traçára ao iniciar o exercicio das funcções de Vice-Presidente da Republica, cumprindo-a até 15 de novembro.

Sentaram-se á mesa, que foi presidida pelo sr. general Pinheiro Machado, Vice-Presidente do Senado, 140 convivas; Senadores, Deputados, o Ministro da Justiça, sr. dr. Seabra; o Ministro da Industria, sr. dr. Lauro Muller; os srs. Almirantes Julio de Noronha, Ministro da Marinha; Proença, Chefe do Estado-Maior General da Armada; Marques Guimarães, Director da Escola Naval, e Rodrigo da Rocha; Coronel Leite Ribeiro, Prefeito interino do Districto Federal; Chefe de Policia, dr. Cardôso de Castro; Marechal Cantuaria, General Teixeira Junior e representantes das folhas diarias desta capital e do *Diario de Pernambuco*, o sr. Jovino Ayres.

O sr. Barão do Rio Branco, Ministro das Relaçees Exteriores, explicou por carta a sua ausencia, por motivo de trabalhos urgentes a seu cargo.

O sr. General Pinheiro Machado, Vice-Presidente do Senado, tinha á sua direita o sr. Marechal Cantuaria e á esquerda o sr. dr. Vaz de Mello, Presidente da Camara dos Deputados.

O sr. dr. Rosa e Silva tinha á sua direita o sr. Ministro da Justiça e á esquerda o sr. Ministro da Industria.

A ornamentação floral da mesa, do mais lindo aspecto pela variedade e artistica disposição das cestas, tufos e vasos de flôres, foi feita pela casa Hortulania e o serviço pela casa Paschoal.

Ao Champagne ergueu-se o sr. Senador A. Azeredo, que depois de expôr o mandato que lhe haviam confiado os seus collegas, declarou que aquella homenagem prestada a um estadista da ordem do sr. dr. Rosa e Silva não podia deixar de ser politica, ainda que sem caracter partidario, porque infelizmente na Republica não havia partidos, o que era um mal.

E' á falta de partidos que se podem attribuir as scenas que se reproduzem no principio de cada quatriennio presidencial. Sem a responsabilidade de partidos que não existem, os homens politicos cercam o Chefe da Nação, amparando-o no começo do seu governo.

Disso resulta o sacrificio das idéas ás conveniencias de momento.

Resulta mais que os Chefes da Nação não têm mais no fim do seu quatriennio os applausos com que haviam sido acolhidos no principio. Se houvesse partidos, a solidariedade partidaria os protegeria, os defenderia até o fim do mandato.

A opposição é uma necessidade do bom governo e tanto que o Marechal Floriano Peixoto, que foi o Presidente mais hostilizado que teve a Republica, soube, pela energia de sua defesa e o apoio dedicado dos seus partidarios deixar amigos ainda hoje enthusiastas pela sua memoria.

Referindo-se á longa e honrada carreira politica do sr. Rosa e Silva desde os tempos do Imperio, em que elle foi ministro no gabinete João Alfredo, disse:

«Senhores, o presidente daquella casa do Congresso, posso dizel-o sem medo de errar, não era o dr. Rosa e Silva, mas o regimento. Jámais s. exc., que é, politico e que é partidario, abusou de sua posição para servir ás suas idéas ou aos seus amigos, ou para contrariar aos seus adversarios politicos ou desaffectos pessoaes.

Naquelle posto s. exc. foi sempre um juiz, valendo-lhe a sua integridade pessoal,—o respeito, a admiração e a estima dos senadores, que souberam dar ao seu notavel ex-presidente a prova mais elevada de sua consideração, prestando no dia de sua despedida a homenagem mais distincta e mais extraordinaria que uma corporação como aquella podia render a um brazileiro tão illustre como é o sr. dr. Rosa e Silva.

A demonstração do seu amor pelas novas instituições e do seu elevado patriotismo se encontra em todos os actos de sua vida publica, podendo servir de exemplo aos vindouros a sua conducta politica e a sua lealdade pessoal quando exerceu temporariamente a suprema magistratura do paiz.

Ao contrario dos dictadores romanos que iam buscar renome no estrangeiro para depois conquistarem pela força o governo de sua patria, o dr. Rosa e Silva aguardava ancioso o presidente da Republica, para restituir-lhe o poder, sem haver jámais praticado um acto unico politico durante o tempo de sua gestão governamental.

Este procedimento nobre e digno do illustre brazileiro que hoje festejamos por si só bastaria para recommendar o seu nome á consideração nacional. Mas innumeros são os seus serviços e outros ainda esperamos que s. exc. continue a prestar á nossa querida patria, que precisa de homens de sua fibra e que valham tanto pela inquebrantabilidade do seu caracter e firmeza de suas convicções.»

Depois do brinde, que foi calorosamente correspondido pelos convivas, levantou-se o sr. dr. Rosa e Silva, recebido por uma grande salva de palmas, e disse:

«Meus senhores:—Sei quanto vale a amizade, e só ella explica a honra e o brilho desta festa, cuja significação tanto me desvanece quanto me penhora.

Agradeço ao meu illustre e distincto amigo, senador Azeredo, os conceitos generosos que o coração lhe inspirou na saudação eloquente e benevola com que acaba de distinguir-me em vosso nome.

Depositario durante quatro annos de um mandato melindroso, declarei, poucos dias antes de assumir o respectivo exercicio, que, na exacta comprehensão e no escrupuloso desempenho dos deveres do cargo, parecia-me consistir o maior serviço que eu poderia prestar á Republica.

Realmente, sempre considerei essencial o funccionamento regular dos poderes constituidos, e devem ser os representantes eleitos os que melhor comprehendam e demonstrem, por actos, que não passam de depositarios temporarios de interesses e aspirações nacionaes, com attribuições inherentes que não lhes é licito esquecer nem exaggerar.

Foi assim, meus senhores, que comprehendi e procurei desempenhar o mandato de que estive investido, e não fiz mais do que cumprir o meu dever

Entretanto têm para mim, neste momento, valor inestimavel os vossos applausos, pois a satisfação do dever cumprido constitue o meu supremo anhelo na vida publica, e honra-me sobremodo vossa approvação.

Talvez, meus senhores, devesse limitar-me a testemunhar-vos o meu reconhecimento.

Homem publico, porém, tendo algumas responsabilidades e desembaraçado das reservas, que o cargo me impunha, direi franca e rapidamente como penso sobre a phase politica e economica que atravessamos.

Fal-o-ei com o acatamento que tributo a todas as opiniões.

Sou, meus senhores, dos que entendem que não é mais a consolidação da Republica que deve preoccupar-nos.

As nações caminham, não retrogradam e a Republica está feita e é indestructivel. (*Apoiados. Muito bem.*)

Muitos têm sido, é certo, os erros commettidos; enganam-se, porém, aquelles, felizmente raros, que ainda esperam poder exploral-os em beneficio de instituições que na America pertencem irrevogavelmente ao passado. (*Apoiados.*)

A aspiração de um povo não é, nem póde ser a perda das liberdades conquistadas, sim o seu desenvolvimento e progresso. (*Muito bem.*)

A nação acceitou facilmente a transformação operada a 15 de novembro, não por ser o facto consumado ou a revolução triumphante, mas por ver no regimen novo a integração do ideal americano, a emancipação politica da patria, a conquista definitiva da federação, que o estatuto de 24 de fevereiro sabiamente decretou intangivel, como a propria fórma de governo, e cuja realidade deve ser o empenho de todos os partidos e o compromisso de honra dos bons republicanos. (*Apoiados; muito bem.*)

O que a nação quer agora é o progresso da Republica. O que é preciso é que o novo regimen seja praticamente o que deve ser: governo de opinião, de liberdade, de moralidade, ordem e justiça. (*Applausos.*)

Meus senhores, dous assumptos principaes, parece-me, estão a exigir solução, que póde constituir a gloria do governo actual e da proxima legislatura.

Refiro-me ao problema economico e á reforma eleitoral. (*Apoiados.*)

Governo que emana directamente da soberania nacional, a Republica deve quanto possivel assegurar o livre pronunciamento da opinião. (*Muito bem. Muito bem!*)

Permitti-me a este respeito rememorar conceitos que externei em 1893 e mantenho em sua integridade.

E' necessidade fundamental dos governos livres a verdade eleitoral. (*Apoiados.*)

Nada mais conveniente ao funccionamento regular do systema representativo do que a existencia e revezamento dos partidos e, no regimen presidencial, os partidos só podem revezar-se pela eleição, ou pela revolução.

As revoluções seriam o descredito da Republica; é necessario poder appellar para as urnas. (*Apoiados. Muito bem.*)

Sem a verdade eleitoral o Congresso não terá o devido prestigio. (*Muito bem.*)

Só representando a opinião nacional é que os poderes eleitos serão verdadeiramente fortes e independentes.

E' esta, senhores, uma das mais justas aspirações nacionaes. (*Muito bem.*)

Não menos importante e urgente é o problema economico.

Cumpre cogitar seriamente de aproveitar, animar e desenvolver as riquezas que a natureza nos prodigalizou.

O credito precisa ser restaurado, a viação ferrea desenvolvida, os portos melhorados, as tarifas e fretes organizados economicamente, de modo a incrementarem a producção. (*Muito bem.*)

Desta depende o nosso futuro e a nossa grandeza.

Cortemos as despezas improductivas, appliquemos nosso trabalho, recursos e credito a preparar a riqueza da nossa patria, com plano, economia e orientação. Os sacrificios serão largamente compensados. (*Apoiados.*)

Paiz novo, não podemos prender-nos a theorias que, presentemente, só teriam por effeito entorpecer a marcha progressiva da nação.

A politica financeira que quizesse circumscrever nosso campo de acção ao aproveitamento dos trezentos e tantos mil contos, que temos actualmente de receita, seria errada e desastrosa.

Precisamos, ao contrario duplical-a, triplical-a, não pela aggravação dos impostos, que já são elevados e necessitam, a meu ver, de revisão na parte relativa ás taxas de consumo sobre a indústria nacional, mas animando, desenvolvendo e valorizando a producção, fomentando o commercio e a industria, melhorando a situação e o consumo dos nossos productos, utilizando em summa todos os elementos de riqueza, e criando assim maiores e novas fontes de receita. (*Muito bem.*)

Eis, senhores, em synthese, como comprehendo o systema economico.

Esta tem sido e continuará a ser a minha orientação na vida publica.

Já é tempo de impulsionar a patria politica e economicamente, para que venha a assumir a posição que lhe compete no convivio das nações.

Senhores, não quero nem devo abusar por mais tempo de vossa benevolencia.

Agradeço-vos penhorado esta manifestação, cujo brilhantismo contrasta com o meu merecimento. (*Não apoiados geraes.*)

Brindo aos meus amigos, ao progresso da Rebublica. (*Muito bem; muito bem. Protongada salva de palmas.*)»

— A' sobremesa levantou-se o sr. General Pinheiro Machado e disse:

«Probidade e justiça, tal foi a formula feliz e correcta, na qual acaba o nosso illustre patricio, o sr. Rosa e Silva, de fixar os seus anhelos de patriota e as aspirações da actualidade politica brazileira.

Assim penso tambem. Não é, pois, em obediencia á cortezia Convencionalista que eu, ao desempenhar-me da missão honrosa, que me foi deferida por amigos meus, cumpro com satisfação este dever, fazendo o ultimo brinde desta festa, no qual exprimirei sentimentos meus, proprios.

Sobretudo na democracia, senhores, a rectidão e a integridade de caracter são predicados essenciaes aos homens publicos. Os esplendores dos grandes talentos nos fascinam, causando-nos admiração, mas só são dignos do nosso respeito e que perante elles nos prostremos, aquelles que aos extraordinarios dotes de espirito unem o culto indefectivel da honra.

Feliz tem sido o Brazil neste ponto; entre todos os homens que têm exercido a alta magistratura em nossa patria, nenhum desdourou-se, perdendo a confiança do povo em sua honorabilidade pessoal. Entretanto, de nações, que se avizinham da nossa, não poderia dizer o mesmo quanto ao passado.

Estas tradições de amor e zelo pela inteireza moral daquelles que exercem o poder e funcções publicas constituem sagrado patrimonio nosso; e ai daquelle que, dellas deslembrado, ousar macul-al-as.

Assim como outr'ora a palavra estupenda e vingadora de Cicero estigmatizou através dos seculos a memoria de Verres, o concussionario, assim tambem entre nós não ficaria impune o ultraje feito aos nossos brios.

Felizmente com serena tranquillidade devemos olhar o Governo que se inicia, a cuja frente está um homem que consorcia ao talento esclarecido apreciaveis virtudes e incorruptivel caracter; cuja fama já transpoz as raias das nossas fronteiras. Concretiza elle, para a grandeza da patria, em sua pessôa, as qualidades primaciaes, que constituem a probidade e a justiça.

Levantemos, pois, as nossas taças em honra do Chefe da Nação brazileira, o sr. dr. Rodrigues Alves, e bebamos á sua saúde!»

O banquete terminou ás 10 3/4 horas da noite.

Durante a festa uma orchestra composta de dez professores e regida pelo sr. Joaquim Pedro de Carvalho, executou trechos de operas, valsas e romances.

A' porta do hotel tocou a banda de musica do Corpo de Bombeiros.

Fale por sua vez o *Paiz*:

. . . .

A ornamentação da sala onde estava a longa mesa para 150 convivas era esplendente de flôres e cristaes.

O logar de honra foi occupado pelo dr. Rosa e Silva, tendo a sua direita o dr. J. J. Seabra, ministro do interior, á esquerda o dr. Lauro Muller, da viação

Tomaram ainda assento os seguintes convidados:

O senador Pinheiro Machado, presidente do Senado, e dr. Vaz de Mello, presidente da Camara. Os outros logares eram occupados, á direita, pelos srs. Edmundo de Oliveira, tenente Pereira Rego, Gabriel Salgado, Epaminondas Gracindo, Arroxellas Galvão, Lima Filho, Francisco de Sá, Frederico Borges, Noguéira Accioli, Valois de Castro, Rebouças de Carvalho, Fernando Prestes, Rodrigues Doria, Julio dos Santos, B. Iracema, Pereira Lima, Nilo Peçanha, Bezerril Fontenelle, Martinho Garcez, Bernardo de Mendonça, Coelho e Campos, J. J. Souza, Feliciano Penna, Vicente Machado, Alvaro Machado, Fructuoso Ponce, Pires Ferreira, Betim Paes Leme, Osorio de Almeida, Miguel Carvalho, general Teixeira Junior, almirante Marques Guimarães, coronel Leite Ribeiro, general Arthur Oscar, almirante Rodrigo José da Rocha, conde de Figueiredo, commendador Souza Ribeiro, conde Modesto Leal, *Gazeta de Noticias, Paiz, Tribuna, Jornal do Commercio, Noticia, Diario, Cidade do Rio, Correio da Manhã, Diario de Pernambuco, Jornal do Recife*, dr. Antonio Leitão, Dunshee de Abranches, Horacio Reis, Serra Belfort, A. de Salles, B. Vieira, capitão de fragata Benjamin de Mello, dr. Borges Monteiro, José Dantas, coronel Benedicto Bueno, commendador Arthur Watson, dr. Castro Barbosa, J. J. Pizarro, drs. João do Rego Barros, Oliveira Coelho, Theotonio de Britto, Victorino Maia e Torquato Gonçalves.

A' esquerda, sentaram-se os srs. Arthur Costa, Pereira da Silva, Joaquim Catramby, Teixeira Brandão, Urbano Gouveia, Sylvio Romero, Felix Gaspar, João Neiva, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Eugenio Tourinho, Celso dos Reis, Heredia de Sá, Henrique Lagden, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Theophilo Ottoni, Esperidião, Francisco Veiga, J. Sarmento, Constantino Nery, J. Paranaguá, Ferreira Chaves, Martins Torres, Manoel Duarte, Thomaz Delfino, Herculano Bandeira, general Francisco Glycerio, Sigismundo Gonçalves, Alberto Gonçalves, Vital de Mello, Benedicto Leite, general Hermes da Fonseca, almirantes Proença e Julio de Noronha, dr. Cardoso de Castro, A. Azerêdo, marechal Cantuaria, drs. Urbano dos Santos, Satyro Dias, Angelo Netto, Galdino Loreto, Arthur Torres, Adalberto Ferraz, Paula Guimarães, Victorino Monteiro, Rivadavia Correia, Bricio Filho, Estacio Coimbra, Pereira de Lyra, Erminio Coutinho, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Medeiros e Albuquerque, Affonso Costa, Paula Ramos, Luiz Gualberto, Francisco Tolentino, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Raymundo Arthur, Joaquim Pires, Pereira Reis, Eloy de Souza, coronel Fonseca e Silva e drs. J. Monjardim e Julio de Mello.

. . . .

Ouçamos o que diz a *Gazeta de Noticias*:

. . . .

A ornamentação da sala foi caprichosa e chic.

As portas tinham guarnição de cortinas de rendas e cestas com flores artificiaes. Na mesa, em forma de I, viam-se no meio, rico centro espelhado com flores naturaes, custosas jardineiras e ricos jarros de porcelana de Sèvres com cravos, chrysantemos e avencas.

Sobre a mesa via-se tambem artistica jarra de bronze com angelicas, margaridas, cravos brancos e rosas brancas.

Em frente a cada prato collocaram uma tulipa com pequeno *bouquet* para *boutonnière*.

. . . .

Sob uma das illustrações do *Malho*, representando o banquete, lê-se:

«Rendendo homenagem á pessoa do dr. Rosa e Silva, *O Malho* presta mais um culto á verdade, demonstrando o seu apreço e a sua admiração pelo estadista dignificado por serviços reaes á sua patria e aureolado pela estima que merecem as suas virtudes publicas e privadas. Agora que elle desceu do posto de segundo magistrado da nação, quando não se lhe póde pedir sinão a continuidade dos seus serviços de patriota e esperar do seu civismo a successão dos exemplos sãos que tanto o caracterizaram na esphera politica da nossa patria, pode este hebdomadario alegre e risonho saudal-o com sinceridade, associando-se á homenagem justa, merecida e insuspeita que lhe prestam hoje os seus amigos das duas casas do congresso.

Pernambuco, o grande e altivo Estado do norte, já lhe devia muito em actividade politica visando o seu progresso e a sua felicidade; a Republica deve-lhe em quatro annos de uma das mais altas funcções publicas testemunhos de uma acção ennobrecedora, isenta de paixões e interesses, em que nunca entrou a vaidade pessoal, por mais que ella seja humana e por mais ligada que ella se encontre á maioria dos homens.

Rosa que é, digamos numa expansão perdoavel nas paginas d'*O Malho*, s. exc. não teve espinhos para a Republica, antes sobre ella espargiu sempre—o perfume de seu affecto sincero e o encanto de sua lealdade.

REPORTAGEM

Pedimos aos nossos assignantes em atrazo que mandem satisfazer a importancia da assignatura.

GOVERNO ESTADUAL

Por portaria de 27 do corrente o exm. sr. dr. governador do Estado prorogou por tres mezes, com ordenado, a licença em cujo goso se acha o 2.º official da Junta Commercial, Francisco de Assis Albuquerque Maranhão.

— Por portaria de 24 do corrente o exm. sr. dr. governador do Estado nomeou o major Manoel Francisco da Silva Branco, major João Ferreira de Mello Lyra e capitão Antonio Francisco da Silva para exercerem os logares de 1.º 2.º e 3.º supplentes de juiz municipal de Caruarú, na ordem em que estão collocados marcando-lhes o prazo de 15 dias para prestarem o compromisso legal.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 23 de dezembro de 1902.— O governador do Estado, a quem foi presente o officio n. 159 de 19 do corrente em que o director da escola de Engenharia recorre do acto da congregação pelo qual o lente dr. Carlos Alberto Machado foi condemnado á pena de advertencia camariariamente, por ter desacatado em plena sessão aquelle funccionario:

Considerando que a commissão nomeada nos termos do art. 44 do codigo de ensino expedido com o decreto Federal n. 3800 de 1 de Janeiro de 1901 para syndicar das occurrencias havidas, foi de parecer, depois de ouvir o accusado;

1.º Que os factos arguidos revestem-se de gravidade e que a defeza apresentada não justifica cabalmente o seu autor;

2.º Que a congregação soffreu um desacato na pessoa de seu presidente;

3.º Que semelhantes faltas não se devem reproduzir, nascendo d'ahi a necessidade de um correctivo; e

4.º Que o director da escola precisa para o bom desempenho de suas funcções ser sufficientente prestigiado;

Considerando que os factos occorridos na referida sessão e não contestados pelo accusado são de summa gravidade e que ao governo cabe providenciar no sentido de ser mantido o respeito á congregação e a quem quer que esteja confiada a direcção do estabelecimento;

Considerando que a pena imposta pela congregação não está em proporção á falta commettida pelo accusado:

Resolve, usando da faculdade que lhe confere o artigo 46 do citado codigo de ensino, applicavel aos lentes da escola de Engenharia em virtude do que dispõe o artigo 372 do regulamento de 14 de novembro de 1901, reformar a sentença imposta ao dr. Carlos Alberto Machado para o fim de condemnal-o á pena de suspensão de exercicio por tres mezes, com perda de vencimentos.

Façam-se as devidas communicações.
—*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.*

—

A bordo do vapor inglez **Nile**, acompanhado por sua exma. esposa, chegou hontem da Capital Federal o exm. sr. dr. Ermirio Cezar Coutinho, digno deputado federal pelo 1.º districto de Pernambuco.

S. exc. foi hontem mesmo visitado pelas auctoridades superiores do Estado e grande numero de amigos, que fôram saudal-o em sua residencia, á rua d'Aurora.

Damos ao illustre representante do paiz ás bôas vindas á terra pernambucana.

— Tambem procedente da mesma capital e vindo no mesmo vapor, regressou hontem com s. exma. familia, a esta cidade, o illustre sr. dr. Ceciliano Mamede Alves Ferreira, zeloso e activo director-gerente da companhia do Beberibe.

S. s. que emprehendera a bem de sua saúde a viagem que acaba de fazer ao sul da Republica, volta completamente restabelecido.

Cumprimentamol-o.

—

Com grande assistencia realizou-se ante-hontem, no 1.º andar do predio n. 37, á rua Visconde do Rio Branco, a sessão magna da sociedade beneficente dos empregados da companhia *Ferro-Carril* de Pernambuco.

Acolytado por um seminarista celebrou s. exc. revdm. o sr. bispo d. Luiz, na capella do edificio, ás 10 e 1/2 horas da manhã.

Terminada a missa, abriu a sessão o sr. dr. Joaquim da Silva Cabral, chefe do trafego da companhia, convidando a presidil-a o sr. dr. Carlos Alberto de Menezes, director da mesma empresa, o qual deu a palavra ao sr. major Euphrosino Couto, secretario da associação, afim de lêr o relatorio social.

Em seguida usaram da palavra os srs. Cardoso Reis, pelo club musical *Areiense* e pelo *Monte-Pio Popular Pernambucano*; Pierre Colère, pela corporação operaria de Camaragibe; professor Cyrillo Santiago, pela sociedade dos Artistas mechanicos e liberaes e o dr. Carlos Alberto de Menezes, pela Federação Operaria Christã.

Concluida a série de discursos o sr. bispo diocesano encerrou a sessão com uma brilhante allocução sobre a festa.

Foi servido após a sessão um *lunch* ás pessôas presentes sendo nessa occasião erguidos varios brindes.

Terminada a festa a banda musical de Camaragibe foi á casa de residencia do dr. Cabral, afim de cumprimental-o, falando nessa occasião o orador da mesma banda.

O dr. Joaquim Cabral agradeceu a manifestação que acabava de lhe ser feita pelos operarios de Camaragibe.

Congratulamo-nos com os empregados da Ferro-carril pelo brilhantismo da festa ante-hontem levada a effeito.

UM ASSASSINATO
POR CAUSA DO CAIPIRA

A's 10 horas da manhã de 25 do corrente, no engenho *Malemba*, jogavam o *caipira* Antonio Trajano e Luiz Martins, afim de se distrahirem. A principio Trajano mostrava-se bastante contente pela continuidade de vezes que sahia victorioso; depois, a sorte foi-lhe adversa e Trajano começou então a perder; encolerizado pela sua desdita Trajano, que se achava armado de faca de ponta, vibrou dous certeiros golpes em Luiz, prostando-o por terra, banhado em sangue e evadiu-se após acto continuo ao delicto.

O delegado de policia do districto de Pão d'Alho, onde se deu o crime, diligencia captural-o.

ALMA RELIGIOSA

Rezaram-se hontem, ás 8 horas manhã, na egreja do convento de S. Francisco desta cidade, as missas do 31.º dia que por alma da sra. d. Isabel Maria Baptista Fragoso, pranteada sogra do nosso estimado chefe dr. Arthur Orlando, fez celebrar sua digna familia.

Tiveram regular concurrencia, fazendo-se este *Diario* representar pelos nossos collegas drs. Arthur de Albuquerque e Almeida Cunha.

ROMARIA A AFOGADOS

A respeito da grande romaria que em tempo noticiámos, realizar-se-ia no dia de Anno Bom, escreve-nos o illustrado sr. dr. Carlos Alberto de Menezes, pedindo a publicação da circular com que o amavel prelado diocesano acaba de convidar os revdmos. parochos, as congregações e os fieis catholicos do Recife, a comparecerem a essa solennidade religiosa.

Conhecidas as crenças do povo pernambucano e o acatamento tributado ás ordens do seu virtuoso bispo, é de prever que seja a referida romaria extraordinariamente concorrida, attestando mais uma vez a pujança da crença catholica entre os nossos coestadanos.

Eis a circular de s. exc. revdm.:

Aos revdmos. parochos da cidade do Recife—Paz e benção no senhor.—Louvavel e santo é o costume christão de dar graças a Deus por actos extraordinarios, na terminação de cada anno e em alguns paizes o fazem por voto nacional.

Desejando, pois, ir ao encontro da fé e piedade desta nossa amada cidade do Recife, resolvemos convidal-a para uma grande e solenne peregrinação que, sendo aqui feita nesta occasião, servirá de exemplo nos annos vindouros ás outras partes de nossa diocese.

Recorremos a vós, exmos. cooperadores e filhos amados, para no desempenho do vosso santo ministerio, nos ajudando com a efficacia de vosso zelo, afim de que os fieis tenham conhecimento e se disponham para em união comnosco darmos as devidas graças e implorarmos a benção do Senhor para o anno que vae entrar.

As conferencias de S. Vicente de Paulo que chamamos nossa infanteria ligeira, formarão o nucleo principal desta bella communhão de sentimentos christãos.

Estamos certos de que encontraremos nos nossos amados filhos a correspondencia que sempre achamos em seus corações, e que não será em vão o convite que ora lhes fazemos.

Para realizarmos esta idéa christã, vos recommendamos, veneraveis irmãos, que publiqueis este convite á estação de todas as missas parochiaes até o fim do anno.

Nos dias 29, 30 e 31 deste mez, fareis um triduo em vossas matrizes com prégação da palavra divina e seguida da benção do S. S. Sacramento, em ordem a explicar o fim e vantagem desta união nossa com o Senhor.

Reservamos para nós a prégação na matriz da Bôa-Vista.

A's 4 horas da madrugada do dia 1.º de janeiro principiarão os fieis a reunir-se nas matrizes que lhes ficarem mais proximas e incorporados irão encontrar se no largo da de S. José, donde partiremos todos em peregrinação até a matriz de Afogados em cuja porta celebraremos o Santo Sacrificio da Missa com communhão geral para os que se tiverem preparado.

No trajecto de ida e volta entoaremos canticos e preces, pedindo a Deus que nos conserve em seu santo amor e a benção esta querida terra pernambucana.

Maria Santissima nos ajude. *Deus vos* abençõe e guarde.

Palacio da Soledade em 15 de dezembro de 1902 — † *Luiz*, bispo de Olinda.

—

Manoel Pereira da Silva, mais conhecido pela alcunha de «Bagaceira», é um pardo velho que não póde avistar um cavallo que não lhe venha o desejo de possuil-o, deste ou daquelle modo.

Ha cerca de um mez, o tal «Bagaceira», estando no municipio de Bom Jardim, viu um dos taes a pastar livremente e resolveu furtal-o.

De posse do animal dirigiu-se, garboso como um d. Quixote, para o Recife, onde, com grande sorpresa sua, foi pilhado pelo dr. Souza Paraizo, digno delegado do 2.º districto da capital e remettido para a Detenção, depois de fazer uma engraçadissima confissão.

«Bagaceira» dá-se ao trabalho de furtar cavallos, afim de provar as vantagens da *Garantia Equestre*... Não pense o leitor que se trate dum reclame, não senhor.

—

A's 5 horas da tarde de 25 do corrente, na rua da Bica, districto de Pão d'Alho, desenrolou-se um conflicto entre João Bion e Manoel da Luz.

Bion, depois de haver travado discussão com Manoel da Luz, fez-lhe dous ferimentos de natureza leve, *abrindo de chambre* em seguida á perpetração do crime.

O offendido, depois de medicado na pharmacia da localidade, recolheu-se á sua residencia, procedendo a policia contra o offensor, na fórma da lei.

HIATE VALHALLA

No porto da ilha de Fernando de Noronha fundeou, a 20 do corrente, o hiate inglez *Valhalla*, movido á vela e a vapor.

A referida embarcação é de propriedade do sr. conde de Crawford e alli aportou em viagem de recreio.

Informam-nos que o hiate *Valhalla* partiu da ilha de Fernando na tarde de 22 do corrente com direcção á Bahia, ilha da Trindade e Rio de Janeiro.

—

Guilherme Barbosa, a quem o populacho de Afogados chama pela expressiva alcunha de *foguete*, andava hontem fogueteando por aquelle districto, a ostentar enorme bicuda.

Quando menos podia esperal-o, o *foguete* foi queimado pelo sr. capitão Ponciano de Macêdo, subdelegado local que mandou-o, com *honras de autoridade*, estourar na Casa de Detenção.

Póde ser que ahi o sr. coronel Pereira Lima dê-lhe como mimo de festas a taboca.

Mme. Delazza

Foi presa em Buenos-Ayres mme. Delazza, amante de Daurignac, implicado na questão Humbert.

Acabava ella de chegar de Liverpool no paquete «Iberia» tendo vindo acompanhada desde o porto de Lisbôa por agentes da policia franceza, que souberam guardar o mais perfeito incognito.

Interrogada pelo ministro da França, teve violento ataque de nervos. Estava certa de que lhe ignoravam o paradeiro e mesmo esperava encontrar aqui Daurignac.

O ministro francez procedeu com a maior habilidade, captando-lhe a sympathia. Prometteu-lhe a liberdade se entregasse á legação documentos valiosos dando informações sobre o processo.

Pelas declarações de Andréa Delazza, sabe-se que os Humbert tambem pretendiam refugiar-se na Republica Argentina.

CAPITÃO LOPES PEREIRA

Por decreto de 17 do corrente foi concedida, pelo governo da Republica, a medalha de ouro, por contar mais de trinta annos de bons serviços prestados á sua patria, ao distincto capitão do 27.º batalhão de infanteria do exercito Agnello Lopes Pereira.

O correcto official vê, deste modo, coroados de louros, os seus longos annos de serviço militar, em cuja classe tem desenvolvido com inexcedivel zelo e dedicação, toda actividade.

Felicitamos o brioso capitão, por esse acto de justiça.

A LAVOURA

Lê-se no *Correio da Manhã* de 22 de dezembro:

Em S. Paulo varias fazendas têm sido vendidas em hasta publica. Ha dias foi á praça a fazenda *Santa Clara*, em Santa Cruz do Rio Pardo e, alliquidada por um preço irrisorio — 30:500$000 quando fôra avaliada em 128:[illegible]$000. Seu antigo proprietario, antes de assentar as machinas, regeitou 300:000$000 por essa fazenda, que tem dois mil alqueires de terras superiores, vinte e quatro mil pés de café, serraria, moinho, casa de moradia, machinas, terreiros e innumeras bemfeitorias.

Que situação prospera a que nos legou o sr. Campos Salles!

. . .

A convite do illustre deputado estadual, sr. dr. Bianor de Medeiros, effectuou-se ante-hontem a annunciada reunião de eleitores do partido republicano da freguezia do Poço da Panella, afim de elegerem o seu novo directorio local.

Em casa do cidadão Manoel Ferreira da Cruz, perante avultado numero de votantes, apurou-se o seguinte resultado:

Presidente. — Dr. Bianor de Medeiros, reeleito por unanimidade de votos.

Concelheiros — Capitão João Carolino de Góes Cavalcante, major Manoel Thomaz de Souza e José Antonio Pereira da Silva (reeleitos), capitães Manoel Simplicio Torres, Fernando Cesar e José de Góes Cavalcante.

Foram tambem votados para concelheiros os srs.: dr. Arthur de Albuquerque, Manoel Alfredo Marinho do Passo, Henrique Araujo, Pedro Maia e outros.

Os eleitos fôram immediatamente empossados em seus logares.

Entre os cavalheiros que assistiram a reunião politica, estavam os srs. drs. Celso de Souza, deputado federal pelo 1.º districto, Arthur Muniz, 1.º secretario do Congresso Legislativo do Estado, majores Avila Bittencourt, Nivardo Ferreira e Theodoro Braga, representantes do directorio politico da Graça.

Por diversas vezes usou da palavra o presidente da assembléa, dr. Bianor de Medeiros, fallando tambem o major Manoel Thomaz e o deputado Arthur Muniz que orou, a pedido dos eleitores presentes.

Tratando da organisação do directorio, o dr. Bianor distinguio com honrosas referencias ao seu collega dr. Arthur de Albuquerque, ausente por motivo superior, e accentuou que o nome delle deixára de ser contemplado no mesmo directorio por insistente escusa de sua parte. Todavia, concluio o dr. Bianor, seu referido collega affirmára completa solidariedade com os amigos do Poço.

Propondo o sr. presidente a nomeação d'um presidente honorario do directorio, foi acclamado para esse cargo o senador federal, dr. José Marcelino, tendo por essa occasião o sr. dr. Bianor feito o historico da vida politica do digno senador, cujo nome foi calorosamente applaudido.

Distribuiram-se muitos exemplares do retrato do sr. dr. José Marcelino, dissolvendo-se a reunião com vivas aos drs. Rosa e Silva, Gonçalves Ferreira e Arthur Muniz.

Vida social

Amanhã deverá reunir, ás horas e no local do costume, o directorio republicano da Graça, para de accordo com os seus estatutos marcar dia para a nova eleição.

Ficou assim constituida a nova directoria da *Charanga do Recife* para o anno de 1903:

Presidente—Antodio Dias Ferreira.
Vice-presidente—Henrique de Oliveira Rodrigues.
1.º Secretario—Manoel Buarque.
2.º Secretario—Bruno Velloso.
Thesoureiro—Affonso Dantas Teixeira.
Vice-Thesoureiro—Joaquim Morel Moreira.
Orador—Dr. Manoel Arthur Muniz.
Vice-Orador—Arthur dos Santos Oliveira.
Fiscal—Antonio Amorim F. Rabello.
Vice-Fiscal — Minervino de Oliveira Silva
Commissão de contas — Mamede da Silva Coêlho, Augusto José Carneiro e Antonio Santos Monteiro.
Vogaes—Augusto Roses, Bellarmino Abdias e Arthur Lima.

—

Sob a direcção do dr. Octavio de Freitas realizou-se hontem a 35.ª sessão de vaccinação animal, no Instituto Vaccinogenico Estadual sendo vaccinadas 3 pessôas e preparados 60 tubos com polpa vaccinica, os quaes fôram enviados para a inspectoria de hygiene ficando apenas uma placa na séde do instituto, para inoculação de outro vitello.

—

Realizou-se ante-hontem, no Theatro Santa Isabel, a primeira das conferencias publicas que resolveu iniciar a «Associação dos Empregados no Commercio do Pernambuco».

A's 8 horas da noite, foi aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Leoncio Olimpio Chaves dos Santos, que, depois de proferir uma ligeira allocução, passou a palavra ao conferencionista dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, o qual falou por espaço de 50 minutos.

Ao terminar o seu discurso foi o orador phreneticamente applaudido, sendo-lhe entregue, nessa occasião, por uma commissão em nome da directoria, um lindo *bouquet* de flôres de cêra.

Em seguida o orador da Associação, sr. Francelino Dias Fernandes Sobrinho, assomando a tribuna, agradeceu ao illustre conferencionista dr. Adolpho Cirne e bem assim ás autoridades civis e militares e ás pessôas presentes o seu comparecimento, marcando a segunda conferencia para o mez de janeiro do anno proximo vindouro.

O orador, antes de haver terminado o seu discurso, annunciou que seria o dr. Carlos Porto Carreiro, orador official na proxima conferencia.

Repleto se achava o theatro do que ha de mais selecto em nossa sociedade.

Distinctissimas senhoras do *high-life* pernambucano occupavam os camarotes de 1.ª e 2.ª ordens.

Dentre as pessôas que lá estiveram presentes notamos os seguintes: alferes Motta Cabral, representando o commandante do districto, tenente Martiniano Paes Barretto, representante do commandante da brigada policial, commissões das sociedades: Associação Commercial Beneficente, Gabinete Portuguez de Leitura, Monte-Pio Popular Pernambucano, Congresso Dramatico Beneficente, Club Nautico Capibaribe, Club Mathias Lima, Charanga do Recife e Centro Protector dos Operarios.

Durante a sessão tocaram as bandas de musica Charanga do Recife, e do 2.º corpo policial.

A's 9 horas e 15 minutos da noite foi encerrada a sessão, tendo a directoria offerecido uma taça de champagne aos convidados.

—

Terminou hontem á tarde a collocação dos postes para a nova illuminação da rua Barão da Victoria.

Na noite de 31 do corrente far-se-á a inauguração que os commerciantes da rua pretendem tornar festiva.

Até hontem á noite, segundo ao nosso reporter affirmou o sr. Castro Medeiros, proprietario d'*O Novo Mundo*, não estava ainda detalhado o respectivo programma.

Devido á gentileza do illustre cavalheiro sr. Robert Jones, sabemos que serão em numero de 12 os postes collocados na rua, sendo a illuminação dada pelas lampadas denominadas *Lucas Lights*, com a força de 150 velas ou 200 velas no maximo.

Serão accesas todas as noites durante 3 1/2 horas: das 6 1/2 ás 10 da noite.

MUTILADO

ILEGÍVEL

THEATROS E DIVERSÕES

Realizou-se no sabbado ultimo, no theatrinho de Tigipió, um espectaculo da companhia de variedades, sob a direcção do actor Cypriano de Miranda.

Subiram á scena a comedia em 1 acto, *Quem será o pae da creança?*, um grande intermedio e a revista em 1 acto, ornada de 20 numeros de musica, *O Hotel do Gato Preto.*

A comedia, desempenhada pelos actores Cypriano de Miranda, Alfredo Pia, Eliza de Mello e Francisco Accioly, foi muito applaudida.

No intermedio o sr. Alfredo Pia cantou as cançonetas *Vá rodando, A Flauta*, o sr. Cypriano, *O Pão Fresco, O Espirro*, o sr. Philemon Trindade entoando a cançoneta patriotica *Santos Dumont* e a graciosa Carlota Witruvia n'*A Marinha Brazileira*, alcançaram muitas palmas.

As partes da revista couberam aos artistas Cypriano de Miranda, Alfredo Pia, Honorato Pessôa, Francisco Accioly, Silverio Moreira, Witruvio Soares, João de Souza, Ovidio da Silva, á sra. Amalia Conceição e ás graciosas senhoritas Eliza de Mello, Carlota Witruvia e Violanta Conceição que deram um conjuncto bem apreciavel.

Para amanhã, vesperação novo anno, está annunciado outro espectaculo variado, pela mesma companhia de variedades.

Deverá seguir brevemente para o Rio de Janeiro, a convite do sr. ministro da marinha, o professor Francisco das Chagas Monteiro, presidente do *Centro Protector dos Navegantes*, em Pernambuco, o qual muito se tem esforçado pelos creditos da mesma sociedade.

Segundo nol-o informam, essa viagem prende-se a assumptos relativos ao *Centro Protector dos Navegantes*.

UM CONTO DO VIGARIO
TENTATIVA DE SUICIDIO

Antonio Victoriano do Espirito-Santo é um individuo que prefere dar bóte ás algibeiras alheias a trabalhar para prover os meios de sua subsistencia, sendo por isso conhecido como refinado gatuno.

A festa para elle não correu muito a contento.

Procurando sortir a sua dispensa, Victoriano muniu-se de uma cedula reclame do vinho *Caramurú* e dirigiu-se, no dia 26 do corrente, ao estabelecimento de molhados do sr. Felix Ramos, sito no municipio da Escada e fez compras no valor de 7$600.

Victoriano queria passar a cedula pelo valor de 50$000 e Ramos preparava-se para dar-lhe o troco, quando reconheceu o conto do vigario de que ia sendo victima. Descoberta a criminalidade de Victoriano foi este preso e mandado recolher á prisão.

No dia 27, ás 5 horas da manhã, os soldados de guarda na cadeia da localidade e os demais presos ouviram grande rumor no interior da mesma e correndo todos afim de verem o que alli se passava, ficaram sorpresos ao encontrarem Victoriano banhado em sangue, estendido ao chão com um pedaço de faca á mão e um enorme golpe na garganta. Victoriano tentara, como se vê, por termo á existencia.

Communicado o facto á autoridade local, sr. Joaquim de Siqueira Arruda Falcão, foram logo dadas as necessarias providencias.

As diligencias procedidas pela citada autoridade, haviam sido remettidas ao promotor publico, por intermedio do juiz municipal.

Victoriano chegou hontem a esta cidade, sendo transportado para o Hospital Pedro II, onde declararam os medicos ser grave o seu estado.

Na noite de 24 do corrente inaugurou-se a illuminação publica de Tigipió, feita por lampeões de kerosene.

A's plagas pernambucanas aportaram hontem pela manhã, vindos da Bahia, a bordo do paquete *Nile*, os intelligentes alumnos da Escola Medica daquelle Estado, Joaquim Gomes Corrêa de Oliveira Sobrinho e João da Cunha Gaspar, applicados coestadanos que nella fazem os seus estudos medicos.

Movimento Policial

Na enfermaria do presidio de Fernando de Noronha falleceu, a 16 de novembro ultimo o sentenciado Manoel Ignacio da Silva, condemnado pelo jury do municipio do Cabo a galés perpetua, em sessão de 12 de dezembro de 1883.

— Vindo do municipio de Limoeiro, remettido pelo respectivo delegado de policia, deu entrada hontem na Casa de Detenção, á ordem do dr. Gonçalves Mello, digno chefe de policia, o alienado João Vicente dr Silva, afim de ter o conveniente destino.

— Afim de terem o conveniente destino foram hontem remettidas á Repartição Central da Policia, pelo subdelegado do 2.º districto de S. José, o sr. Theodoro Rotito, as seguintes armas, apprehendidas naquella localidade em poder de diversos desordeiros: 11 facas de ponta, 3 canivetes, 1 compasso e 2 navalhas.

— O exm. sr. dr. governador do Estado de accôrdo com a proposta do dr. chefe de policia, dividiu por conveniencia do serviço publico, por acto de 22 do corrente, em dois districtos de Terra Nova do municipio de Belmonte conservando um a denominação de Terra Nova 3.º districto e o outro a de Carnaúba (ou 2.º districto) com os limites seguintes: ao sul começará na divisão dos dois riachos de Terra Nova e Pedra Branca seguindo rumo direito á Fazenda Bom Successo Gamelleira Cacimbas, Humaytá Gama e Agreste, ao norte Quebra Unha, Baixa Verde, fazenda Caldeiras Campos, a encontrar com a baixa e o riacho do Christovão até Luiz Pereira e seguirá o mesmo districto a Barreiros e ao sitio do Gonçalo Ferreira.

— O sr. governador do Estado de accôrdo com a proposta do dr. chefe de policia, nomeou, por acto de 23 do corrente os cidadãos João Lino de Almeida Barbosa e Antonio Pereira de Macedo, 1.º e 2.º supplentes de delegado do municipio de Triumpho.

Para subdelegado do 1.º districto José Marques Bacalhão, subdelegado e 1.º supplente do 4.º districto do mesmo municipio os cidadãos Manoel Monteiro da Cruz e Antonio Ferreira Moreno, exonerados os actuaes.

BRIGADA

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o capitão do esquadrão de cavallaria, Caetano Soares dos Santos.

O 1.º batalhão dá a gurrnição da cidade.

Dia ao quartel do commando da brigada o amanuense, Julio Gregorio de Almeida.

Uniforme n. 3.

DETALHE DE HONTEM

— Foi approvada a indicação da capitão do 2.º batalhão, Ermirio José Francisco de Souza, para servir de escrivão em um inquerito policial militar de que é encarregado, o 2.º sargento do mesmo batalhão Manoel Ondino Pereira da Silva.

— Ao cabo de esquadra do 1.º batalhão Alfredo Augusto de Albuquerque, foram concedidos 5 dias de dispensa do serviço, afim de medicar-se.

— Transferiu-se do destacamento de Leopoldina para o de Tacaratú, o cabo de esquadra do 2.º batalhão Ivo Elyseu dos Santos.

— Apresentou-se hontem, por haver terminado a dispensa do serviço que lhe fôra concedida para medicar-se, o tenente do 2.º batalhão João Carlos Cavalcante de Albuquerque.

— As bandas de musica dos corpos seguirão hoje, no trem de 4 1/2 da tarde, para Olinda, onde tocarão na egreja do Bom-Fim.

Companhia de bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. alferes coadjuvante interino, Manoel Henrique Gonçalves Forte.

Inferior do dia, o 2.º sargento chefe de serviço, interino, Henrique Affonso de Aguiar.

Guarda ao Quartel, a praça n. 27.
Dia á companhia a praça n. 26.
Piquete, o cabo corneteiro n. 18.
Uniforme n. 3.

DIARIO MILITAR

O exm. sr. general Serra Martins, commandante do districto, approvou os contractos celebrados com a banda de musica do 34.º de infanteria, constantes do officio n. 1056, de 27 do corrente, do respectivo commandante.

∴ Os corpos do districto deverão mandar substituir na Fortaleza do Brum, os subalternos que alli se acham coadjuvando o serviço, os quaes deverão se recolher a seus corpos, excepção feita do alferes do 14.º de infanteria Firmino dos Santos Oliveira, o qual só recolher-se-á ao batalhão depois de haver prestado contas perante o conselho economico.

∴ O 27.º batalhão de infanteria deverá remetter, com a possivel brevidade, ao Quartel General, as alterações occorridas com o alumno da Escola Militar do Brazil, José Maria Serpa, que pertenceu ao citado batalhão, em fins de 1900.

∴ Para o conselho de guerra que passa a responder, nesta data, o soldado do 34.º de infanteria Felisberto Francisco de Oliveira fôram hontem nomeados: Presidente, o capitão do 40.º de infanteria, Francisco Jeronymo Lopes Pereira; Interrogante, o tenente do 27.º de infanteria, João Jorge de Campos; auditor, o bacharel Braz Florentino de Souza Henriques e juizes, os alferes do 2.º de infanteria, Polydoro Rodrigues Coêlho, do 27.º, João Alves de Araujo Rego e do 40º. Manoel Carlos Vital Sobrinho e José Polycarpo Cavendisk.

∴ Ao 27.º de infanteria entregou-se hontem a relação de alterações occorridas com o cabo de esquadra, Ubaldo Teixeira de Faria, no 14.º da mesma arma, e ao 2.º a certidão de assentamentos do soldado Vicente Ferrêira Anacleto passada pelo 22.º da mesma arma e enviada com officio n. 2022, de 16 do corrente, do commandante do 4.º disrticto militar.

∴ O Quartel General remetteu hontem ao 40.º de infanteria a relação de alterações occorridas com o major Eduardo Augusto da Silva, quando pertenceu ao 8.º da mesma arma, no periodo de março de 1871 a janeiro de 1873, enviada com officio n. 698, de 3 do corrente, do commandante do 7.º districto militar.

∴ Para o Estado da Parahyba, onde vae gozar a licença que obteve para tratamento de saúde, seguiu a 24 do corrente, o alferes pharmaceutico addido, Antonio Varandas de Carvalho.

∴ Deverá ser inspeccionado de saúde, por haver requerido engajamento, o anspessada do 34.º de infanteria, Alvaro Alves da Costa.

∴ Os corpos do districto excluam do seu estado effectivo as praças abaixo declaradas cujas certidões devem ser enviadas com a maxima urgencia, as quaes foram distribuidas pelos corpos do 4.º districto segundo communicação do respectivo commando em officio n. 2024 de 16 do corrente.

Do 2.º batalhão de infanteria:—2.º sargento Antonio Pereira no 5.º regimento de artilheria.

Cabo Annibal Cadena Bandeira de Mello e soldado Manoel Ignacio de Araujo no 1.º de infanteria.

Soldado Antonio Alves Pedro Tenorio no 1.º regimento cavallaria.

Soldado José Vieira de Araujo no 9.º da mesma arma.

Soldados José Pereira deMoraes, Carlos Odon Brazileiro e José Correia de Araujo no 10.º batalhão de infanteria.

Do 14.º batalhão de infanteria:—Cabos Augusto de Mendonça Vasconcellos Castello Branco, José Martins Teixeira e soldado Quirino José Corrêa dos Santos no 1.º regimmento de cavallaria.

Soldados Manoel Marinho do Nascimento, José Gomes da Silva Filho no 9.º regimento de cavallaria.

Soldados José Innocencio, José Ventura da Silva, Miguel Mathias e José Gonçalves Patriota no 1.º batalhão de infanteria.

Anspessada Manoel Augusto do Nascimento e soldado Manoel Francisco do Nascimento no 7.º de infanteria.

Anspessadas Antonio do Monte Albuquerque, João Procopio dos Santos, Candido Cordeiro da Fonseca, soldados José de Oliveira Lima, Pedro Celestino da Silva e José Passos de Oliveira no 10.º batalhão de infanteria.

Soldado Emilio Baptista Lagos no 23.º de infanteria e soldado Joaquim Ferreira da Silva no 24.º da mesma arma.

Do 27.º batalhão de infanteria:—Soldado Sebastião Guilherme de Figueredo no 1.º regimento de cavallaria.

Anspessada Adelino Augusto Nogueira Penido, soldados João Alves dos Reis e Antonio Guedes da Silva no 9.º da mesma arma.

Soldado Pedro Vera Cruz no 5.º regimento de artilheria.

Cabo Sinezio Alves da Costa, soldados João Francisco da Motta e Paulino Mendes da Silva no 24.º batalhão de infanteria.

Do 34.º batalhão de infanteria:—Soldados Chrispim Monteiro da Silva, Francisco da Cunha Rebouças Junior, Luiz José de França, Antonio Francisco de Lima e Sebastião Gomes no 5.º regimento de artilheria.

Anspessadas Antonio Rodrigues de Britto, Manoel Lins de Araujo e soldado Antonio Alves da Silva no 10.º batalhão de infanteria.

Cabo João Bezerra de Araujo, anspessadas Antonio Torres Galindo, João Ferreira de Campos, soldados Raymundo Ignacio da Silva, José Gomes da Silva, Gaspar Ferraz e João Alves de Oliveira no 23.º da mesma arma.

Anspessada João Estephanio da Cunha, soldados Luiz Honorato de Lima, Firmino José Francisco e José Ferreira da Hora no 24.º da mesma arma.

Do 40.º batalhão de infanteria:—Soldados João Ambrozio do Nascimento, Juvenal Marinho do Patrocinio e Manoel Antonio Ferreira no 2.º regimento de artilheria.

Soldados Henrique Marques dos Santos, Mario Augusto Cavalcante de Albuquerque no 5.º regimento da mesma arma.

Soldado José Francisco do Nascimento, corneteiro Bento Vicente de Paula no 9.º regimento de cavallaria.

Soldado José Gonçalves da Silva no 10.º batalhão de infanteria.

Corneteiro João Lourenço e anspessada Joaquim José dos Santos no 22.º da mesma arma.

SECÇÃO AGRICOLA
O ASSUCAR

Escrevem-nos o operoso sr. José Maria Carneiro da Cunha:

Illmos. srss. redactores.—Venho rogar, no interesse de todos os que estão ligados a industria assucareira, a inserção destas linhas em seu conceituado jornal, o qual tem sempre se manifestado com dedicação em pról da industria assucareira, principal fonte em que todos vamos haurir os recursos necessarios a vida.

E' meu intuito, com a publicação desta missiva, orientar a classe especuladora sobre o assucar produzido neste Estado, para o fim de habilital-a a ter uma base mais solida em que funde seus calculos, de modo a poder, com segurança, elevar os preços sobre o nosso assucar, sem receio de prejuizo na especulação executada.

Demoveu-me do retrahimento, em que tenho procurado viver, o facto de observar certo pavôr por parte dos especuladores (armazenarios) em elevar os preços que vigoravam, em principios deste mez, aliás até certo ponto justificado esse pavôr por vivermos sempre ás tontas em questão de estatistica, e ter sido muito dolorosa á alguns delles a licção de annos anteriores.

Não foi ignorando a fadiga a que ia sujeitar-me que me propuz a percorrer as zonas do maior numero de usinas e municipios para ter impressão *de visu* e poder com certo rigor apresentar um trabalho util e que podesse dispertar confiança, mas, o desejo de vêr a producção tirar desta situação o proveito que por direito lhe cabe, levou-me a arrostar a fadiga, e não me arrependo porque tive occasião de vêr confirmadas minhas previsões.

As cifras que apresento com relação ás usinas são rigorosamente exactas, podendo assegurar que, si houver differença, será para menos, isto porque, si, conversando com o proprietorio de uma usina, eu considero elevada a sua avaliação em 5 ou 10 %, tomava nota, dividindo a differença entre duas avaliações.

Quanto, porém, a safra ainda ser escolhida pelos antigos engenhos, (banguês) não posso senão dar uma impressão geral que me ficou da excursão que executei, da conversa que tive com diversos amigos, proprietarios em differentes municipios, das informações que colhi, ora de homens respeitaveis, residentes no municipio sobre o qual eu fallava, ora de negociantes de assucar, quer de Nazareth ou do norte do Estado, quer do sul.

E assim é que passo, sem aliás assumir completa responsabilidade a affirmar que em geral de 60 %, 50 % e 30 % menos da que foi no anno anterior, segundo os municipios, ter ter sido em alguns logares a reducção maior do que em outros.

Em taes condicções não devemos julgar que a entrada da safra ainda esteja longe de attingir ao meio, attendendo a que não era facil ao agricultor guardar assucar quando elle não dispunha de credito para obter recursos para seu serviço, sem remetter assucar para a praça.

O que determinou certa morisidade nas entradas de assucar foi a circumstancia de precisarem aproveitar o tempo para fundação da futura safra, grandemente retardada pelo inverno que reinou em agosto ultimo, a ponto de quasi não ter sido possivel plantar durante aquelle mez, a necessidade que tinham de ir fazendo concumittantemente ambos os serviços de plantação da futura safra e colheita da pendente ao córte.

Alem disto, todos os productores, convencidos de grande reducção em suas respectivas colheitas, foram trabalhando vagarosamente e só quando fosse necessario a ir obtendo recursos para custeio da fundação da futura safra, e moagem pequena da actual em sua colheita.

Houve muito proprietario de banguê, mesmo dos situados ao sul do Estado, onde é costume purgar sempre o assucar, que mandou assucar bruto durante os primeiros tempos de moagem, para occorrer as suas necessidades, conforme já ficou dito, e acudir as exigencias dos correspondentes, já exhaustos completamente para continuar a fazer-lhes adiantamentos.

Este facto concorreu para retardar ainda mais as entradas de assucares purgados, porquanto, os primeiros assucares fabricados tendo sido remettidos em rama, isto é brutos, não havia assucar para ser purgado senão do fabricado em novembro e depois desse mez.

Ora, si ecte facto que venho de assignalar, sem receio de ser contestado, se deu com proprietarios em bôas condicções pois tinham correspondentes, o que não deverá se ter dado com aquelles que, por suas condicções mais precarias, nem tinham tido correspondente para lhes adiantar a minima parcella de dinheiro?

Eu mesmo que recebo algum assucar tive occasião de dizer a mais de um agricultor que remettesse assucar bruto para custeiar suas despesas, mas, reflectindo em seguida que me cnmpria antes de tudo acautelar as condições futuras de meus poucos committentes, dei ordens em contrario.

O que acabo de affirmar não é para armar ao effeito, mas para dar a prova de que eu pensava com muito bons fundamentos que os preços subiriam, conforme mais adiante justificarei meu modo de julgar.

Continuando a dar com verdade minhas impressões sobre a safra de banguês em geral, compre-me dizer que a safra do norte do Estado está prestes a findar, pois em Nazareth e Timbaúba haverá quando muito 20 % da safra a ser colhida e remettida; em Goyanna talvez nem mais 20 % por que, exceptuados os engenhos do valle e que são tributarios á usina Goyanna, os banguês que ainda não terminaram é por terem preferido ralar com insignificante safra que tinham, appellando para preços mais remuneradores e para não terem tão prolongado periodo sem dinheiro de uma safra a outra; em Pau d'Alho e S. Lourenço ha no maximo 30 % ainda a ser colhida; em Agua Preta, Palmares e Catende, zonas muito assucareiras, ao sul do Estado, o rigor da estação produzio muito notavel reducção, mais notavel mesmo do que em outros municipios situados tambem ao sul do Estado, nos quaes a producção assucareira não é tão importante; em Rio Formoso, de muito já decadente, houve não somente muito grande reducção mas até abandono de cultivo em diversos engenhos; em Barreiros a situação é analoga a de Rio Formoso; em Serinhaem, zona fertilissima, não obstante, a reducção é em geral de 40 e 60 %, constando-me apenas haver em todo municipio quatro engenhos que tem safra regular, todavia menor que a anterior; em Ipojuca a reducção é tambem de 40 a 60 %, exceptuados alguns dos engenhos tributarios ás usinas Salgado e Ipojuca; no municipio da Escada, a mais segura e importante zona do Estado, onde se encontram em maior numero as usinas, a reducção absolutamente não é inferior a 30 % ou a 35 %, me constando, por informações fidedignas, de que em todo municipio ha penas tres engenhos com safra regular, se bem que em todo caso menor do que a anterior, em Amaragy a reducção é de 35 a 50 %, o que já está completamente constatado pela differença para menos nas safras das usinas Bomfim e Bamburral; nos municipios do Cabo, Muribeca, Jaboatão e Victoria é a reducção não inferior a 40 e 50 % o que está provado pelas differenças para menos nas safras das pequenas usinas existentes n'aquellas zonas.

Mas, para prova da reducção effectiva nos engenhos de banguê, bastaria tornar patente a reducção observada nas usinas em geral, em cujas circumvisinhançao houve sempre mais um pouco de recurso para se trabalhar, e não obstante, as differenças se deram, de 40 a 60 %, mais divididas a irregularidade de estação do que mesmo a deficiencia de meios para trabalhar.

Já declarei que não assumo inteira responsabilidade quanto a banguês, por não me ter sido possivel percorrer inteiramente todos os municipios assucareiros do Estado, nem eu poderia, mesmo me dando a muita fadiga, executar tão penoso trabalho durante 18 dias, quantos gastei para apresentar os resultados abaixo transcriptos, todavia procurei sempre ser muito cautelloso, quer em avaliações, quer em informações, dos cavalheiros reputadamente mais no caso de m'as poderemdar.

Ser-me-ia muito doloroso ver amigos e camaradas meus, interessados na especulação, perderem dinheiro, quando o meu intuito é habilital-os a segurarem mais solidamente os seus calculos e poderem sem receio elevar os preços. para que os productores venham a auferir na restante safra a ser colhida uma parte dos enormes prejuizos que teem soffrido nas safras anteriores.

Mais de uma vez tenho tido occasião de dizer que o preço de 6$000 por arroba de assucar, do melhor typo usina, ainda não pôde reparar o prejuizo que teve quem plantou a canna e que teve, pelo rigôr da estação, uma reducção de 40 a 50 %, porque tal preço corresponde apenas á vender o assucar por 3$600 ou 3$000 os 15 kilos.

Passo agora a demonstrar os motivos pelos quaes tinha convicção de que os preços subiriam:

Das leituras, que faço com regularidade de todas as revistas que tratam do assumpto, comecei a nutrir a convicção de que o assucar, tendendo a subir de preço no universo, não poderia manter-se a baixo preço no Brazil, porque a sahida para o estrangeiro, de assucar bruto determinaria melhora nos preços do que fosse de typo destinado ao consumo interno.

Estribado nas estatisticas dos quatro principaes especialistas no mundo assucareiro procurei a importante e honrada firma commercial de nossa praça, Mendes Lima & C., que actualmente recebe os assucares das usinas da Companhia Agricola e Mercantil de Pernambuco, de que sou director gerente, e propuz que ella não consentisse ser vendido, aos preços que então vigoravam, o assucar de nossa producção, porque eu julgava com bons fundamentos que os preços fatalmente subiriam.

Si aquella firma, continuei expondo, julgava perigosa a especulação por não conhecer bem a situação do assucar não sómente no Brazil mas no mundo, eu propunha que ella, exgotado o credito que abriu sob penhor agricola á Companhia Agricola e mercantil, adiantasse 70 % do valor de cada remessa de assucar, segundo o preço da praça, e levasse a credito os 30 % restantes, conforme uma das clausulas do penhor, e armazenasse o assucar que fosse chegando das tres usinas, até que o preço offerecido conviesse.

Depois que o assucar fosse vendido e liquidadas as contas, a differença, que houvesse a mais entre o preço estabelecido e a venda realizada, seria toda levada a credito do debito antigo que tem a Companhia com aquella firma, e assim eu procedendo, disse, não receiava accusações por parte dos outros credores da Companhia, porquanto, se tivesse sido definitivamente vendido á chegada o assucar, nada poderia ter sido dado por conta do credito antigo.

Effectivamente não me causam mossa as accusações que me teem sido assacadas na direcção que tenho, ha longos annos, imprimido aquella Companhia, por serem injustas e fóra de proposito, mas não me prestaria, no caso occurrente, a proceder de maneira a determinar queixas justas por parte dos outros credores, que estão certos de que, havendo recurso para se pagar alguma quantia, será esta sempre distribuida proporcionalmente pelo credito de cada um.

Isto feito, fui para praça e, depois de dar a alguns amigos da especulação as minhas impressões sobre o mercado de assucar, declarei que ou os preços subiam ou eu não venderia mais.

Em todo caso para não tornar a especulação pesada, declarei ao honrado, sr. Joaquim Lima de Amorim, que não trabalharia na usina *Trapiche*, senão em novembro, depois que fossem fechadas as plantas; que em *Carassú* e *Ipojuca* trabalharia apenas o assucar necessario a fazer recursos semanarios, 1.º porque contava com chuvas, segundo minhas previsões, até dezembro, 2.º porque queria fundar safra sem alterar grandemente os salarios de modo a poder arrostar as vicissitudes, 3.º porque contava com melhores preços, 4.º finalmente porque, contando com chuvas até dezembro, era muito melhor armazenar o assucar na canna, que iria crescendo, do que fabrical-o para armazenar depois.

Porque tinha eu tanta convicção na melhora de preços, perguntarão os interessados, depois da longa exposição que vim fazendo?

Porque a actual posição da industria assucareira no universo não será repetida, porque o regimen de premios não mais se repetirá, para fazer uma industria artificial, como succedeu com o cultivo da beterraba, graça á sabia e pratica politica que teve a Inglaterra por occasião de discutirem todos os paizes interessados na convenção de Bruxellas, encerrada em março deste anno.

Porque existia na safra universal de assucar em 1901 a 1902 um stock de um milhão e cerca de cem mil toneladas, e este foi annullado, já pela deficiencia nas semeias, quer nos paizes de beterraba, com excepção da Russia, quer nos paizes de canna exceptuados, Cuba Lousiania, Porto Rico e Java, já pela irregularidade de estação que foi commum tanto aos productores de beterraba como aos de canna, conforme se verificará do quadro seguinte:

	1902 a 1903	1901 a 1902
Producção de assucar de beterraba Ton......	5.730.000	6.843.038
Producção de assucar de cannas Ton............	3.470.000	3.362.605
	9.200.000	10.205.643

Deficit de 1902 a 1903 sobre 1901 a 1902 Ton. 1.205.643 admittido que o calculo de Licht não seja modificado para menos; entretanto, já as ultimas noticias, em 28 de novembro, dizem que Licht calcúla o estrago causado pelas geadas só na Allemanha, em 5 % o que importa sómente para esse paiz em uma differença de Tons. 93.000, sobre a estimativa então feita.

Porque, segundo todos os dados estatisticos, o consumo do assucar cresce cada anno, mas, admittindo que seja de 1902 a 1903 o mesmo que o do ultimo quinquenio, teremos, segundo os quatro principaes especialistas, de 330.000 a.... 400.000 Ton. menos de assucar do que requer e demanda o consumo universal.

Era por essas razões que eu dizia na praça, em palestra com os amigos e camaradas, não ser possivel que o assucar subisse no universo e descesse em Pernambuco.

Estando dadas as minhas impressões sobre a safra do Estado de Pernambuco, e sobre o mercado de assucar universal, não é demais eu dizer ainda que o que se deu em relação a Pernambuco deve se ter dado em relação ao Rio Grande do Norte, Alagôas, Bahia, Sergipe e Campos.

Tenho apenas noticias vagas de qualquer desses Estados, mas a julgar por nós, é de esperar que as safras alli tenham sido e sejam insignificantes relativamente a anteriores.

Calcúlo o que não se terá dado por exemplo em Alagôas, onde está situada a importante uzina Sinimbú, proficientemente dirigida pelo operoso sr. Paterson, que me assegura ser alli a safra de metade ou menos do que a anterior.

E isto nas proximidades de uma usina, com sufficientes recursos para trabalhar, imagine-se o que não terá acontecido nas zonas afastadas e dos simples banguês?!

Não posso ser mais preciso em relação aos citados Estados do Brazil porque, em materia de estatistica é uma cousa quasi incrivel o que se dá entre nós.

Eu recebo mais facilmente estatisticas do fim do mundo, por assim dizer, do que obtenho aqui na cidade, um esclarecimento a respeito em uma repartição publica!

Dados os motivos supra indicados passo a trancrever as cifras que obtive:

PERNAMBUCO

SAFRAS

	1901 a 1902 Saccos	1902 a 1903 Saccos
Entrada de 1.º de setembro de 1901 a 31 de agosto......	2.603.121	
Entrada de 1 de setembro de 1902 a 16 de dezembro...		473.531
Stock da safra anterior de 901 a 902..............		40.800
	2.603.121	514.331
1901 a 1902 entraram de setembro a 30 de novembro..........	832.832	
1902 a 1903 de setembro a novembro entraram.....		312.531
1901 a 1902 entraram em dezembro..............	264.333	
1902 a 1903 entram até 16 de debro........		161.000
		473.531
Exportado para o estrangeiro 1901 a 1902.............	1.562.321	
Idem para os porto internos....	1.000.000	
Stock em 31 de agosto de 1902....	40.800	
	2.603.121	
Exportado para o paiz até novembro de 902..............		136,000
Exportado para o estrangeiro até 31 de dezembro, completados os navio que estão a carga..............		200.000

Si nós temos até agora 473.531 saccos entrados até 16 de dezembro, onde iremos buscar o resto do assucar necessario a fazer mesmo 1.200.000 saccos?

Antes de me dar ao trabalho de colher dados para esta estatistica era dos que julgavam que a nossa safra seria de 1.500.000, já se vê que isto arbitrariamente como todos nós fazemos, mas ao menos funda-me na difficuldade que me parecia existir em passar-se de uma safra tão grande a uma tão pequena, como a que está em colheita.

A julgar pelo que se dá com relação ás usinas, e attendendo mais as razões dadas em principio d'esta, quando alludi a safra de banguês, julgo que é impossivel attingir a safra a 1.200.000 saccos, e como eu todos mais assim julgarão.

Ha em Pernambuco 45 usinas, que trabalhando mandam assucar á praça, mas d'essas, cinco estão paradas, não tendo canna para moer na safra actual.

Todas as usinas produzirão no maximo na safra em colheita..........	450.426
Dos quaes já foram colhidos..	232.[illegible]
Resta a colher..............	217.466
Desses devemos deduzir de typo obrigadamente crystal branco....................	40.500
	176.966
Ainda devemos deduzir todo o 3.º jacto correspondente a essa producção provavel e a que está em deposito nas usinas..................	56.303
Saccos de typo usina.......	120.663

de 1.º e 2.º jactos, brancos, caso alguma das usinas não modifique o typo para crystal.

Dos 40.500 saccos de crystal ha a deduzir 3.900 saccos que virão como Demerára ou crystal amarello, ficando reduzida a producção do crystal, a 36.600 saccos, salvo o caso, repito, de alguma outra usina modificar o typo da fabricação.

A existencia de assucar no mercado do Rio de Janeiro até 15 deste mez era de 156.000 saccos.

No Rio Grande do Sul não havia existencia até o fim de novembro ultimo, podendo-se contar apenas com 32.000 saccos para alli embarcados em novembro e dezembro até 22.

No Pará e Manáos havia insignificantissima existencia até novembro, tendo sido exportados para aquelles dois portos 10.099 volumes até novembro, e em dezembro até 24, 9.960 volumes para o Pará e 2.772 para Manaus.

Ha nos armazens cerca de 60.000 saccos de bruto mellado para exportação estrangeira.

Em taes condições eu não encontro o minimo risco para especulação este anno e se vejo motivo para que os preços subam e disto tirem proveito tanto os especuladores como os productores.

Aproveito esta opportunidade para enviar agradecimentos aos meus collegas, proprietarios de usinas e banguês, pelo acolhimento que me dispensaram, assegurando-lhes que continuarei a trabalhar pelo bem commum á classe a que me desvaneço de pertencer, mas, para maior proveito, é necessario que eu seja correspondido nos appellos que fizer á classe.

Tenho com isto prestado o melhor e mais real serviço que de mim poderiam e tinham o direito de esperar.

Queiram os srs. redactores acceitar meus agradecimentos.

José Maria Carneiro da Cunha.

N. 95-47.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1902

16312	12:000$000	1414	500$000
2328	1:000$000	.. ..	......

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

6616 | 9321 | 16166 | 33632 | 36124
7780 | 15243 | 17577 | 33731 | 36391

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

1271 | 3910 | 7666 | 14190 | 16705 | 25363
3939 | 5941 | 9836 | 16122 | 21585 | 36176

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

332 | 8417 | 10625 | 27264 | 33219
2450 | 8966 | 29156 | 27993 | 35414
6952 | 9228 | 26407 | 30654 | 36517

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

160 | 12091 | 16479 | 22921 | 36802
4138 | 14001 | 16595 | 26607 | 37369
7597 | 14021 | 17143 | 31040 | 39498
9165 | 16211 | 20196 | 32522 | 39979

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

16311 | 16313 | 16315 | 16317 | 16319
16312 | 16314 | 16316 | 16318 | 16320

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

2321 | 2323 | 2325 | 2327 | 2329
2322 | 2324 | 2326 | 2328 | 2330

APPROXIMAÇÕES

16311	10$000	2327	50$000
16313	100$000	2329	50$000

Os numeros de 16301 a 16400 estão premiados com 10$000.

Os numeros de 2301 a 2400 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 12 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 28 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 12.

CASA DE DETENÇÃO

Nota dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 28 de Dezembro de 1902:

Existiam	624
Entraram	7
Sahiram	6
Existem	625
A SABER:	
Nacionaes	600
Mulheres	14
Estrangeiros	11
Total	625
Arraçoados bons	539
» doentes	31
Alimentados á custa propria	5
Correcionaes	50
Total	625
MOVIMENTO DA ENFERMARIA	
Existem	31

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 27 de dezembro de 1902.

A. de S. Pires Ferreira & C., arrendatarios da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo para que seja auctorisado o pagamento das contas que juntaram, relativas a transportes e telegrammas transmittidos nos mezes de setembro, outubro e novembro proximo passado, na importancia de 3:312$327, á conta da Secretaria da Justiça.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Bacharel João Chacon, promotor publico do municipio de Nazareth, pedindo que se mande escripturar a quantia de 239$500, proveniente de seus vencimentos do mez de junho findo.—Escripture-se.

Manoel Francisco da Silva Lyra, pedindo pagamento do fornecimento d'agua e luz feito á cadeia e quartel da cidade de Bezerros, no periodo de 1 de julho a 31 de outubro deste anno.—Em vista das informações, auctoriso o pagamento.

Francisco das Chagas Ferreira, vulgo *Chicó*, sentenciado, pedindo providencias no sentido de fazer subir os autos do seu processo em grão de appellação ao Superior Tribunal de Justiça.—Informe o sr. dr. juiz de direito do municipio do Cabo.

Manoel Ribeiro Pessôa, pedindo que se lhe mande pagar a importancia de 95$120, despendida com o fornecimento d'agua e luz feito á cadeia publica e quartel do destacamento da cidade de Nazareth, no periodo decorrido de 1 de setembro a 15 de novembro do corrente anno.—De accôrdo com as informações, auctoriso o pagamento.

Francisco José Miguel, sentenciado, requerendo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito do 2.º districto criminal, para mandar passar a certidão pedida.

José Ferreira de Mello, conhecido por *José Billar*, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser submettido a novo julgamento.—Informe o sr. dr juiz de direito do municipio de Pão d'Alho.

João Gouveia da Silva, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito do municipio de Palmares, para mandar certificar.

Francisco de Assis Albuquerque Maranhão, 2.º official da Junta Commercial, pedindo que lhe seja prorogada por mais tres mezes a licença em cujo goso se acha com o respectivo ordenado na fórma da lei.—Como requer.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 29 de dezembro de 1902:

Emilia Santos Corrêia de Britto, Maria Pereira dos Santos, Senhorinha Francisca da Silva, Guimarães & Valente, José Ferreira da Silva, Manoel Joaquim Carneiro Lins, Elvira Leopoldina de Paula Mesquita.—Informe a 1.ª secção.

Ramiro Costa.—Junte o documento a que se refere.

Pinto Alves & C.—Informe o conferente do 2.º ponto fiscal.

Maria Salomé de Siqueira Varejão.—Requeira ao Thesouro, onde estão recolhidos os livros de lançamentos do imposto a que se refere.

Maria das Dôres Padilha da Cunha e Maria Carolina de Medeiros Lima.—Deferido, com relação ao exercicio de 1902 a 1903, em vista da informação. Façam-se as devidas notas.

João Alves dos Reis.—A casa a que se refere o peticionario, esta isenta de decimas por decisão do Tribunal do Thesouro de 29 de maio do corrente anno.

João de Deus da Silveira.—Certifique-se.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 29 de dezembro de 1902:

Affonso F. de Castro Oliveira, Manoel Jeronymo Vieira e Vicente de A. Oliveira Guimarães.—Deferido, em vista da informação.

Francisco Antunes Cabral.—Concedo a irresponsabilidade pedida.

MUNICIPIO DE OLINDA
LEI N. 155
O CONCELHO MUNICIPAL DE OLINDA DECRETA:

Artigo 1.º A receita do Municipio de Olinda, para o exercicio de 1903, é orçada na quantia de 99:300$000 e será arrecadada pela forma seguinte:

§ 1.º Saldo do exercicio anterior.

§ 2.º Divida activa.

§ 3.º Fôros de terrenos municipaes.

§ 4.º Laudemios pelas transferencias de terrenos foreiros á municipalidade e bem assim de quaesquer bemfeitorias nelles existentes.

§ 5.º Arrendamento de terrenos municipaes.

§ 6.º Alugueis de predios municipaes.

§ 7.º Investidura de terrenos ou praças calculada por metro quadrado, conforme o local, de 500 a 800 réis.

§ 8.º Rendimento do Matadouro.

§ 9.º Idem do Mercado, Tabella n. I.

§ 10. Multas segundo o codigo penal e mais leis e regulamento em vigor e por infracção de posturas.

§ 11. Multa por falta de cumprimento de contracto.

§ 12. 3 % sobre o valor de deposito.

§ 13. 20 % pela indevida retenção das rendas ou impostos municipaes.

§ 14. Emolumentos municipaes de accôrdo com a tabella n. II.

§ 15. Receita eventual.

§ 16. Licença para edificação, reedificação ou concerto, cobrada de accôrdo com a tabella n. III.

§ 17. 10 % addicionaes sobre todas as imposições municipaes, com applicação ao aformoseamento e asseio da cidade.

§ 18. Por qualquer casa nas ruas: Santos Dumont, S. Sebastião, Gonçalves Ferreira Junior, Dr. Prudente de Moraes, S. Bento, 7 de Setembro, 27 de Janeiro, Bom-Fim, S. Pedro Martyr, Dr. Moreira Alves, S. Francisco, Dr. Rosa e Silva, Dr. José Soriano, Nascente, Santa Cruz dos Milagres, João da Costa Pereira, Henrique Dias, 13 de Maio, Commercio, Amparo, S. João, Bôa Hora, Coronel Joaquim Cavalcante, Bispo Coutinho, Santa Thereza e Rosario; Ladeiras da Misericordia e da Sé; Praças da Abolição, Dr. Gonçalves Ferreira, Conselheiro João Alfredo, Coronel João Lapa e S. Bento; Travessas do Amparo, Commercio, Floresta, Monteiro, Porto Seguro e Povoado de Duarte Coêlho que não tenham cornija, parapeito e canalizadas as aguas do telhado 2 % sobre o valor locativo.

§ 19. Por qualquer casa nas ruas e praças de que trata o § anterior que tenha canalisadas as aguas servidas para as ruas, travessas, praças ou galerias municipaes 30 % sobre o valor locativo.

§ 20. Por qualquer casa nas ruas: Santos Dumont, S. Sebastião, Gonçalves Ferreira Junior, S. Bento, 7 de Setembro, 27 de Janeiro, Dr. Prudente de Moraes, Bom Fim, S. Pedro Martyr, Dr. Moreira Alves, S. Francisco, Dr. Rosa e Silva, Dr. José Soriano, Nascente, Santa Cruz dos Milagres, João da Costa Pereira, Henrique Dias, Ladeiras da Misericordia e da Sé, Praças da Abolição, Dr. Gonçalves Ferreira, Conselheiro João Alfredo, Coronel João Lapa e S. Bento, que não tenha sumidouro ou latrina como exige a Prefeitura 4 % sobre o valor locativo e metade desta taxa nas demais ruas e praças de que trata o § 18, menos a rua de Santa Thereza e Povoado de Duarte Coêlho.

§ 21. Por qualquer predio nas ruas, travessas e praças de que trata o § 18, que tenha as aguas do telhado canalisadas sobre calçadas ou passeios, 10 % sobre o valor locativo.

§ 22. Por qualquer terreno murado nas ruas, travessas e praças de que trata o § 18 que tenha as aguas pluviaes canalisadas sobre as calçadas ou passeios, 30$000.

§ 23. Por qualquer predio no perimetro da cidade que não tenha na parte posterior janellas ou portas por onde se faça convenientemente a ventilação ou sem terreno para construcção de latrina, 30$000.

§ 24. Por qualquer predio no perimetro da cidade cujo nivel seja inferior ao da rua, 2 % sobre o valor locativo.

§ 25. Por metro corrente de terreno não murado nas praças, ruas e travessas de que trata a primeira parte do § 20, comprehendidos os alagados, 1$000 e em qualquer outra rua, travessa ou estrada no perimetro da cidade, 500 réis.

§ 26. Por qualquer casa de sobrado dentro da cidade que tenha varanda de madeira ou houvesse tido sem que fosse substituida por outra de ferro ou por janellas de accôrdo com as posturas municipaes, 80$000.

§ 27. Por casa no perimetro da cidade que tenha calçada ou terraço guarnecido de gradil ou muro, 18 % sobre o valor locativo

§ 28. Por qualquer casa na praça da Conceição de Beberibe, que não tenha cornija, parapeito e canalisadas as aguas do telhado, 2 % sobre o valor locativo.

§ 29 Por qualquer casa situada na praça de que trata o § anterior que tiver a calçada ou terraço guarnecido de gradil ou muro, 12 % sobre o valor locativo.

§ 30. Por qualquer predio ou terreno murado dentro do perimetro da cidade que tenha escadaria na rua diante da porta ou portão, 50$000.

§ 31. Por metro corrente de calçada que não tenha sido construida de accôrdo com as posturas municipaes, 2$000.

§ 32. Por qualquer habitação denominada «loja» nos pavimentos terreos de sobrado, não estando em bôas condições de salabridade por falta de ventilação, latrina, etc., uma vez alugada, 100$000.

(Continúa).

ORÇAMENTO MUNICIPAL DE IGUARASSU', PARA 1903

Artigo 1.º A despesa do municipio, no exercicio financeiro de 1903, é fixada na quantia de 45:178$000, como se vê das seguintes verbas:

Tabella A

SECRETARIA DO CONCELHO

Vencimentos do secretario, que servirá perante a prefeitura..............	1:800$000
Idem do Thesoureiro..............	1:800$000
Idem de um continuo, que servirá de porteiro....	300$000
Expediente, livros e assignatura do jornal official.	250$000

Tabella B

PREFEITURA

Vencimentos do Prefeito..............	3:000$000
Idem do procurador dos feitos municipaes, que fará a cobrança executiva..............	240$000
Idem do advogado dos presos pobres..............	240$000
Idem de um amanuense..............	1:200$000
Idem de um continuo..............	300$000
Dois guardas-fiscaes á 480$000, servindo um em Itamaracá e o outro em Itapissuma, Pilar e Nova Cruz..............	960$000
Expediente, livros, etc..............	50$000

Tabella C

FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RENDAS MUNICIPAES

Vencimentos dos fiscaes do 1.º e 2.º districtos, sendo o daquelle de 1:080$000 e o deste de 900$000..............	1:980$000
Idem do cobrador geral..............	1:800$000

Tabella D

INSTRUCÇÃO PABLICA

Vencimento de cinco professores em Itapissuma, Nova Cruz, Maricota, Jaguaribe e Tres Ladeira, á 800$000..............	4:000$000

Tabella E

PODER JUDICIARIO

Vencimentos de dois juizes districtaes, á 1:000$000.	2:000$000
Idem do escrivão do 1.º districto..............	480$000
Idem do escrivão do 2.º districto..............	400$000
Idem do escrivão do Jury, sem direito ás custas da municipalidade..............	200$000

Tabella F

FORÇA PUBLICA

Vencimentos de dois guardas, á 1$600 diarios....	1:160$000
Armamento e fardamento..............	300$000

Tabella G

Jury, alistamento e eleições..............	600$000
Custas criminaes..............	300$000
Illuminação publica..............	2:300$000
Obras municipaes e limpesa das ruas..............	8:000$000
Mobilia..............	2[illegible]$[illegible]
Hygiene..............	4:500$000
Dividas passivas..............	2:500$000
Eventuaes..............	2:000$000

Tabella H

CEMITERIO PUBLICO

Vencimentos do administrador..............	360$000
Gratificação de um coveiro, obrigado a conservar limpo o cemiterio..............	300$000

Tabella I

Pensão..............	1:200$000

Artigo 2.º A receita do municipio é orçada para o mesmo exercicio financeiro, na quantia de 46:50[illegible]$000 e se constituirá com os impostos mencionados nos paragraphos seguintes:

§ 1.º 10 % sobre o valor locativo dos predios urbanos, comprehendidos no perimetro da cidade e povoados do municipio.

§ 2.º 8 % sobre propriedades rusticas ou ruraes destingdas ou não á cultura de canna.

§ 3.º 150$000 sobre distillações que não pertençam a engenhos ou usinas de fabricar assucar.

§ 4.º Os fornos de fabricar cal pagarão segundo as suas capacidades as seguintes taxas: até 100 alqueires 9$000 até 300 18$000, d'ahi para cima 50$000.

§ 5.º 5$000 sobre cabeça de gado vaccum e 400 réis sobre suino, ovelhum ou cabrum que forem abatidos para negocio ou consumo.

§ 6.º 20$000 para levantar ou conservar curral de fundos, de costa e cambôa para pescaria, 15$000 por curral de pedra e 10$000 por viveiro.

§ 7.º 60 réis por metro corrente de planta de capim para negocio.

§ 8.º 2$000 sobre contribuinte que exercer qualquer industria ou profissão, ou viver dos rendimentos do municipio, destinados á instrucção publica.

§ 9.º Fóros e laudemios municipaes, pagando as casas sitas na cidade em taes terrenos 60 réis por palmos de frente e outro tanto pelos quintaes, que tiverem mais de quarenta palmos de fundo.

§ 10. Aluguel dos predios municipaes.

§ 11. Rendimento dos cemiterios publicos.

§ 12. Multas do jury.

§ 13. Idem por infracção de posturas.

§ 14. Idem por falta de cumprimento de deveres e de contractos municipaes.

§ 15. 10 % pela indevida móra das rendas municipaes até 30 de junho, de julho á setembro 20 % e d'ahi por diante 30 %.

§ 16. 10$000 para ter casa de rancho, cocheira ou garapeira.

§ 17. 15$000 por hotel ou estabelecimento congenere.

§ 18. 15$000 por carro de aluguel e 10$000 por carro de passeio.

§ 19. 30$000 para ter açougue particular e 5$000 para talhar e vender carne no açougue publico.

§ 20. 60 réis por metro corrente de rêde de pescaria, seja qual fôr a sua natureza e 3$000 por tarrafa.

§ 21. 2$000 para pescar na costa por meio de côvos.

§ 22. 2$000 por jangada ou canôa empregada na navegação fluvial e pesca no municipio.

§ 23. 3$000 por matricula de canôa de carreira, lanchas, barcaças e qualquer outra embarcação, que não seja jangada.

§ 24. As canôas de carreira, lanchas, barcaças e hiates pagarão, segundo a sua lotação, as seguintes taxas: até 100 saccos, 15$000; até 200, 20$000; até 300, 25$000; e d'ahi para cima 40$000.

§ 25. As embarcações de que trata o paragrapho anterior, não forem do municipio e vierem carregar e descarregar que nos portos do mesmo, pagarão por cada vez, 10$000 não podendo sahir sem exhibirem a quitação do imposto.

§ 26. 10$000, sobre advogado ou medico que exercer a sua profissão no municipio e 8$000 por solicitador.

§ 27. 15$000 sobre cartorio de escrivão de qualquer juizo e 5$000 sobre contador, partidor e distribuidor.

§ 28. 300 réis por carga de abacaxis, cobrados por meio de lançamento. A cobrança será feita independente de multa atá o mez de novembro e d'ahi por diante, pagará 30 %.

§ 29. 25$000 sobre tavernas, pagando mais 15$000 por outro ramo que nella tenha, não especificado nesta lei.

§ 30. As casas que venderem bebidas espirituosas, vinhos ou fermentados serão classificadas em quatro classes e pagarão as de 1.ª, 60$000; as de 2.ª, 40$000; as de 3.ª, 20$000 e as de 4.ª 10$000.

§ 31. 40$000 sobre padaria.

§ 32. 50$000, sobre lojas de fazendas.

§ 33. 55$000 sobre armazem de recolher assucar, embora nelle exista outro ramo de negocio já tributado.

§ 34. 40$000 por armazem de generos de estiva.

§ 35. 30$000 sobre refinaria.

§ 36. 20$000 sobre fabrica de fógos de artificio e 15$000 para vendel-os fóra da fabrica.

§ 37. 20$000 sobre fabrica de polvora e 15$000 para vendel-a fóra da mesma.

§ 38. 35$000 para vender fogos de qualquer natureza ou polvora não fabricada no municipio.

§ 39. 50$000 sobre mascate de fazendas, miudezas e perfumarias, não estabelecido no municipio e 30$000 quando o fôr.

§ 40. 35$000 sobre mascate de fazendas sómente, ou só de miudezas e perfumarias não estabelecido no municipio e.... 25$000 quando o fôr.

§ 41. 3$000 por officina de sapateiro ou ferreiro.

§ 42. 8$000 sobre mascate de objectos de ouro, prata, plaquet e pedras preciosas.

§ 43. 20$000 sobre mascate de objectos de cobre, latão e folha de flandres não estabelecido no municipio, e 10$000 quando o fôr.

§ 44. 50$000 para usar armas defezas, obtido previamente a licença da policia.

§ 45. 4$000 sobre licença para construir e reconstruir qualquer casa ou edificio na cidade e povoações do municipio, e 10$000 para demolir no caso de não ser possivel reconstruil-o.

§ 46. 2$000 para fazer reparos externos nos predios urbanos da cidade e povoações do municipio.

§ 47. 3$000 para collocar nas ruas e cáes materiaes destinados á construcção e egual quantia para armar andaimes.

§ 48. 2$000 para abrir buracos nas ruas e praças para embandeiramento e outros fins, por occasião de festividade, obrigando-se a repôr o terreno no seu primitivo estado, sob pena de multa de 5$000.

§ 49. 6$000 para ter empannadas, que não empatem o transito.

§ 50. 15$000 sobre salgadeiras de couro nos logares destinados para tal fim.

§ 51. 30$000 para vender assucar e outros generos em carroças vindas de outro municipio.

§ 52. 15$000 para vender as mesmas mercadorias em costas de animaes.

§ 53. 50$000 para extrahir pedras de qualquer natureza e para qualquer fim, exceptuados os fabricantes de cal.

§ 54. 20$000 sobre pastoril ou outro qualquer espectaculo e divertimentos publicos com entrada paga, obtida previamente a licença da autoridade competente e 10$000 sem entrada paga.

§ 55. 3$000 sobre barracas ou botequins, que se armam em tempo de festas, sem prejuizo do imposto do § 30.

§ 56. 5$000 sobre vendedor de bilhetes de loterias ou de qualquer outro jogo não prohibido, domiciliado no municipio e 10$000 quando não o fôr.

§ 57. 4$000 por mercador de peixe que o venda no municipio e 10$000, quando destinado a outro municipio.

§ 58. 3 % sobre o valor dos depositos.

§ 59. 3 % sobre o producto liquido dos leilões, pagos pelo agente.

§ 60. 1 % sobre a averbação de escripturação de predios urbanos e ruraes e de qualquer venda sobre objectos tributados na presente lei e 2 % se a averbação exceder de 30 dias.

§ 61. 15$000 por mercadsr ambulante ou entregador de cigarros e charutos fabricados fóra do municipio.

§ 62. 10$000 sobre quitanda.

§ 63. 30$000 sobre olaria que forneça á terceiro os seus productos.

§ 64. 15$000 sobre pequenas tavernas.

§ 65. 4$000 sobre matricula de capataz, talhador, ajudante e magarefes, assim como boloeiros e carroceiros.

§ 66. 40$000 sobre negociante de gado vaccum em pé.

§ 67. 3$000 sobre armazem de recolher sal.

§ 68. 20$000 sobre casa de jogo de bilhar.

§ 69. 2$000 para soltar fogos do ar e 4$000 para os de artificio, exceptuados os festejos religiosos.

§ 70. 15$000 para vender kerosene, phosphoros e outras materias inflammaveis no logar previamente destinado.

§ 71. 100$000 sobre administrador, director ou gerente de companhias anonymas ou fabricas existentes no municipio.

§ 72. 300 réis por carga de madeiras lavradas, cavernas, dormentes, ripas, cordas, embira ou estopa, madeira roliça, carga de lenha e carvão destinados a negocio.

§ 73. 200 réis, por carga de legumes, fructas, batatas, galinhas etc., fóra das feiras.

§ 74. 100 réis por cada armação de cama de lona em carga, lassim como por carga de assucar e aguardente.

§ 75. 5$000 sobre carros de madeiras lavradas.

§ 76. 5$000 sobre canôa ou qualquer outra embarcação, que não seja jangada, que se concerte ou fabrique dentro do municipio.

§ 77. 4$000 sobre estancia de lenha na costa ou margem de rios navegaveis do municipio.

§ 78. 20$000 por mercador de armas prohibidas.

§ 79. 3$000 por balsa de madeiras vendidas nos portos do municipio.

§ 80. 2$500 por mercador ambulante sobre cada carga de aguardente.

§ 81. 200 réis por marinha de fazer sal.

§ 82. 200 réis por pé de coqueiro de fructo exceptuados 10 para uso do proprietario.

§ 83. 5$000 para conservar fornos de fabricar cal, embora não funccionem.

§ 84. 6$000 sobre casa de fazer farinha.

§ 85. 5$000 para cortar lenha de exportação.

§ 86. 30$000 para exportar madeira de construcção.

§ 87. 25$000 pelo aluguel de cada catacumba da municipalidade, 8$000 pelo encerramento de cada uma de irmandade, de confraria ou ordem, sendo grande e 4$000 sendo pequena.

§ 88. 2$000 por sepulturas communs.

§ 89. 50$000 pela area de terreno necessario para se edificar catacumba ou jazigo, sendo perpetuo, pagando mais annualmente 5$000.

§ 90. 3$000 pela collocação de pedra em catacumba jazigo ou mausoléo.

§ 91. 5$000 para retirar ossadas ou restos mortaes de mausoléo, jazigo ou catacumba.

§ 92. Emolumentos municipaes cobrados de conformidade com a seguinte tabella:

1.º—10$000 por alvará de licença para estabelecer qualquer negocio, pagos antes da abertura do estabelecimento.

2.º—10$000 por titulo de nomeação e aposentadoria do emprego municipal, até 400$000 e dahi para cima mais 3 %.

3.º—5$000 por titulos da supplentes de juizes districtaes e fiscaes municipaes.

4.º—5$000 por apostilla ou reforma de titulo.

5.º—5$000 por cada mez de licença com vencimentos a empregados municipaes.

6.º—5$000 pelo registro de qualquer portaria de nomeação.

§ 7.º 3$000 por cada certidão que não exceda de uma pagina e mais 1$000 por cada uma que exceder.

8.º—2$000 por cada anno de busca.

9.º—5$000 pelo registro do privilegio ou empreza de qualquer natureza concedida pelo governo Federal, Estadual ou Municipal, dentro do municipio.

10.—10$000 por titulo de aforamento municipal.

11. 10$000 por termo de fiança ou responsabilidade.

12.—20$000 por qualquer termo de arrematação de obras municipaes, impostos, alugueis de predios e de quaesquer outros contractos municipaes.

13.—10$000 pela averbação de transferencia de estabelecimentos commerciaes.

14.—5$000 pelo registro de titulo de medicos, cirurgiões, pharmaceuticos e parteiras.

15.—10$000 por cada registro solicitado de qualquer decreto de nomeação, patentes e titulos honorificos.

16.—10$000 por titulo de nomeação interina que dê direito a vencimentos.

§ 93. 2$500 por carga de aguardente: 2$000 por carga de assucar, queijos, linguiças e rêdes; 1$200 por carga de carne de xarque ou do sertão, de bacalhão e outros peixes, sola, calçados e rapaduras; 500 réis por carga de cereaes, 400 réis por carga de mel, caldo de canna, garapas, louças, albardas, esteiras, sal, fructos; 700 réis por carga de côcos, exposta á venda nos mercados publicos ou feiras do municipio, cobrando-se metade do imposto, quando os generos forem metade ou menos de metade.

§ 94. Os donos de barracas fixas e portateis armadas nas feiras pagarão em cada dia de feira 500 réis por cada uma das primeiras e 300 réis por cada uma das segundas, além dos impostos a que estiverem sujeitos, que serão pagos ao cobrador do municipio.

§ 95. Taxas sobre passagens de rios, sendo 100 réis por pessôa, 200 réis por cabeça de gado vaccum, cavallar e muar, 100 réis por cabeça de gado miudo e 200 réis por cada carga.

§ 96. O imposto de aferição será cobrado do seguinte modo:

1.º 3$000 por metro.

2.º 1$000 por cada metro de fita, corda e trena de agri-

MUTILADO

ILEGÍVEL

mensor até 5 metros e d'ahi para cima metade para cada metro.
3.º 1$000 por cada pezo até 10 kilogrammas e 1$500 por cada pezo de 20 kilogrammas.
4.º 2$000 por terno de medidas de capacidade para liquidos e succos e 800 réis por medida avulsa.
5.º 3$000 por balança commum até 20 kilogrammas, até 200, 6$000 e d'ahi para cima 12$000.
6.º 6$000 por balança decimal e 10$000 por balança centesimal.
7.º 1$500 por cada ancora ou barril empregados na conducção de liquidos de qualquer natureza.
8.º 3$000 por pipas, idem, idem.
9.º 1$500 por medida usada pelos canoeiros e barcaceiros para a venda do sal, farinha, cal e outros generos, idem, idem.
§ 97. Receita eventual.
§ 98. Divida activa.
§ 99. Saldo do anno anterior.
§ 100. Custas judiciarias.
§ 101. 6$000 para exercer qualquer industria não comprehendida nesta lei.
§ 102. 15 % addicionaes sobre todos os impostos, menos os dos §§ 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 72, 73, 74, 75, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º A presente lei começará a vigorar no 1.º de janeiro de 1903.
Art. 2.º Ninguem poderá estabelecer qualquer casa de negocio sem ter obtido o respectivo alvará de licença da Prefeitura.
Art. 3.º O lançamento será feito nos mezes de outubro á novembro, observando-se as instrucções dadas pela Prefeitura a quem serão entregues taes lançamentos no prazo estipulado, sob pena de multa ou suspensão, podendo os collectados reclamarem dentro do prazo de 15 dias contados da presente publicação, findo o qual decidirá o Prefeito, como entender de justiça.
Art. 4.º No lançamento ter-se-ha em vista que os contribuintes que tiverem mais de um ramo de negocio, quer seja no mesmo, quer em diversos compartimentos do edificio, sejão obrigados a pagar o respectivo alvará e os impostos relativos á cada negocio.
Art. 5.º O cobrador geral prestará contas quinzenalmente ao Prefeito, recolhendo ao cofre com guia do mesmo Prefeito as quantias arrecadadas, tendo alem dos vencimentos marcados na Tab. C, 10 % sobre a arrecadação que fizer, cabendo aos demais cobradores nomeados pelo Prefeito a mesma porcentagem.
Art. 6.º Os impostos de lançamento, exceptuados os estabelecimentos commerciaes e os que dependerem de alvarás serão pagos semestralmente, se excederem de 40$000, pagando-se o 1.º semestre em Março e o 2.º em Setembro.
Art. 7.º Os impostos lançados sobre predios rusticos ou ruraes, destinados ou não á cultura de canna, marinhas de sal e coqueiros serão pagos por aquelles que estiverem cultivando, trabalhando ou usufruindo por conta propria os predios.
Art. 8.º A cobrança de todos os impostos, será effectuada mediante recibos impressos em livros de talão numerados e rubricados pelo Prefeito, exceptuados os impostos que forem arrematados em hasta publica.
Art. 9.º Os contribuintes que não apresentarem ao cobrador na occasião do lançamento ou aos fiscaes, quando lhes fôr exigido, conhecimentos com os quaes provem ter pago os impostos do exercicio anterior, serão multados e executados.
Art. 10. As licenças para obras e concertos de predios urbanos serão concedidas por meio de alvará, sendo este dispensado a juizo do Prefeito.
Art. 11. O cobrador é responsavel pela falta que houver, sempre que receber quantia inferior a do imposto marcado na presente lei.
Art. 12. O cobrador, quando sahir em cobrança, far-se-ha acompanhar por um soldado, podendo, se o caso exigir, requisitar, por intermedio ao Prefeito, o auxilio da força publica.
Art. 13. O prefeito poderá dispensar as multas impostas pelos fiscaes e prorogar por mais tempo o prazo marcado no § 15 do Art. 2.º, decidindo toda e qualquer reclamação.
Ar. 14. Os fiscaes nas correcções aos estabelecimentos commerciaes far-se-hão acompanhar por um soldado, podendo o do 1.º districto ter jurisdicção no 2.º e vice-versa, para o fim de impôr aos infractores as multas na fórma da lei, devendo ser estas pagas na Prefeitura, ao que terão elles 10 %.
Art. 15. O imposto de que trata o § 5.º do art. 2.º da presente lei será pago antes de ser a rêz levada ao açougue publico, sob pena de multa de 10:000. No caso de recusa do contribuinte em satisfazer o imposto e a multa, será a rêz ahi vendida, feito o desconto e o excedente entregue ao contribuinte, se o reclamar dentro de 30 dias.
Art. 16. Para fazer effectiva a cobrança dos impostos de que trata o art. 2.º §§ 25, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86 e 92 n.º 1, poderão o cobrador e os fiscaes apprehender mercadorias em porção sufficiente para o pagamento dos mesmos e respectiva multa, sende ellas depositadas e lavrando-se o respectivo termo.
§ Unico. Findo o prazo de 48 horas, sem que sejão pagos, imposto e multa, o Prefeito ordenará a venda em hasta publica e na sua presença das mesmas mercadorias, descontando-se do producto da mesma venda a importancia devida, restituindo-se a differença, se ella fôr reclamada por quem de direito, dentro de um anno.
Art. 17. Quando qualquer obra, serviço, abertura de estabelecimento obrigados á licença, se estiver fazendo sem ella será o dono, proprietario ou responsavel, multado em 25$000 e obrigado a não continuar, até que obtenha a mesma licença.
Art. 18. O direito á restituição de impostos mal cobrados prescreve findo o exercicio financeiro, sendo que as custas judiciaes prescrevem tambem tres mezes depois do empregado ter feito jus a ellas.
Art. 19. Quando o cobrador ou fiscaes tiverem justos motivos para suppôr que o contribuinte de qualquer outro imposto mencionado na presente lei e não especificado no art. 16 das presentes disposições geraes pretende mudar de residencia para outro municipio ou liquidar clandestinamente os seus bens em prejuizo da fazenda municipal, deixando assim de pagar o que estiver a dever ao municipio, poderão usar do recurso indicado n'aquelle artigo, apprehendendo não só mercadorias, como até mesmo bens moveis ou semoventes, procedendo-se de accôrdo com o determinado no § unico do mesmo artigo.
Art. 20. Até o ultimo de março os fiscaes visitarão todos os estabelecimentos commerciaes de seus districtos, multando os donos que não apresentarem licença do prefeito e quitação dos respectivos impostos, obrigando-os a fecharem as portas até que paguem a multa e mais impostos, a que estiverem sujeitos, apresentando ao mesmo prefeito um relatorio do que tiver occorrido.
Art. 21. Os vencimentos de que trata esta lei serão divididos, para os fins necessarios, em tres partes, considerados duas partes ordenados e uma gratificação.
Art. 22. Os fiscaes, cobrador e qualquer outro empregado municipal que no cumprimento de seus deveres forem injuriados, ameaçados ou physicamente offendidos por qualquer contribuinte, prendel-o-ão immediatamente, á ordem da autoridade competente e officiarão immediatamente ao prefeito communicando o occorrido e nomeando as testemunhas, para que seja promovida a punição dos delinquentes.
Art. 23. Continuam em vigor os artigos 14 e 17 da lei do orçamento de 1893 na parte em que tiverem applicação á presente lei.
Art. 24. Todos os impostos serão arrecadados pela secretaria da Prefeitura e cobrador, ou por qualquer outro empregado, designado pelo prefeito, cabendo ao cobrador, como já ficou dito, 10 % sobre a arrecadação que fizer, exceptuados os que forem dados em administração ou contractados.
Art. 25. A falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar o imposto e as multas a que estiver sujeito pela industria ou profissão, logo que lhe sejam exigidos.
Art. 26. O prefeito poderá, se entender conveniente, crear uma escola de musica, comprando os objectos necessarios e autorizar a compra de uma ambulancia medica para casos de epidemia, correndo taes despesas por conta da verba—Hygiene—da tabella G.
Art. 27. Fica o prefeito autorizado a fazer as despesas de todo o material e com o pagamento ao pessoal que tiver de empregar nas obras municipaes e limpesa publica.
Art. 28. O procurador dos feitos municipaes terá 5 % sobre toda a divida activa, logo que inicie a cobrança executiva.
Art. 29. Fica o prefeito autorizado a abrir credito para satisfazer qualquer despesa urgente, não prevista na presente lei.
Art. 30. Os impostos a que se referem os §§ 72, 73, 74, 75, 94, 95 e 96 serão cobrados por administração, arrematados ou contractados, a juizo do prefeito.
Art. 31. As casas de palha edificadas nas cidades, villas e povoações do municipio, pagarão 2$000 por anno.
Art. 32. Os empregados municipaes pagarão 2 % sobre os seus vencimentos, destinados á escola de musica.
Art. 33. Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões do Concelho Municipal de Iguarassú, 16 de dezembro de 1902.

Vicente Antonio Novelino.
PRESIDENTE.
Francisco Cavalcante Cordeiro Galvão.
Francisco Justino Ferreira Pinto.
Eulampio Genesio Theodoro de Macedo.
João Vieira de Fraga Sobrinho.
Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque.
Francisco Martiniano da Costa Lima.

Publique-se.
Prefeitura Municipal de Iguarassú, 17 de dezembro de 1902.

O PREFEITO

José Francisco de Arruda Fraga.

O abaixo assignado declara ao commercio que comprou livre e desembaraçado de qualquer onus ao sr. Felix Rodrigues da Silva a sua mercearia.
Recife, 29 de dezembro de 1902.
Adolpho Marques.

Eu abaixo assignado declaro ao commercio que vendi ao sr. Adolpho Marques a minha mercearia sita em Mangabeira de Baixo, livre e desembaraçada de qualquer onus e quem se julgar prejudicado apresente-se até o prazo de tres dias que será satisfeito.
Recife, 29 de dezembro de 1902.
Felix Rodrigues da Silva.

COMPANHIA TRILHOS URBANOS DO RECIFE A OLINDA E BEBERIBE

AVIZO

TRENS EXTRAORDINARIOS

Hoje 30 do corrente haverá um trem ás 10,30 da noite, de Olinda ao Recife, todas as estações.
Na noite de 31, haverá diversos trens pela tabella seguinte:
Do recife a Olinda e Beberibe, ás 10,30 da noite.
Do Recife a Olinda, ás 11 horas da noite.
De Beberibe a Olinda, ás 10,30 da noite.
De Olinda ao Recife, ás 12,30 e 1 hora da noite.
Nestes trens não têm valor as series e cartões de assignaturas, excepto no trem de 10,30 da noite do Recife a Olinda.
Recife, 30 de dezembro de 1902.
Bento Magalhães,
Gerente.

AO COMMERCIO

Declaramos que deixou de ser nosso empregado o sr. Urcino Mulatinho.
Recife, 6 dezembro de 1902.
Medeiros & C.

CLUB NAUTICO CAPIBARIBE

ASSEMBLÉA GERAL
2.ª e ultima convocação

De ordem do sr. presidente convido a todos os socios a comparecerem em a séde desta sociedade, no dia 30 do corrente, ás 7 1/2 horas da noite, afim de resolverem assumptos de interesse social.
Recife, 26 de dezembro de 1902.
Peragibe Hagissé,
1.º secretario.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMMERCIO DE PERNAMBUCO

CONFERENCIA PUBLICA

16.º ANNIVERSARIO

A directoria d'esta associação faz publico que resolveu abrir uma serie de conferencias publicas, para fazer propaganda de seus humanitarios fins e das quaes encarregar-se-hão distinctos homens de lettras que gentilmente têm occedido aos convites que esta sociedade lhes tem dirigido.
A primeira conferencia, que realizar-se-á no theatro Santa Izabel, no proximo domingo 28 do corrente ás 7 horas da noite, servirá para commemorar o 16.º anniversario da installação desta associação, e para ella a directoria convida as autoridades federaes, estaduaes e municipaes, imprensa, associações, corpo commercial e o publico em geral, ficando summamente reconhecida a todas as pessôas que acceitarem seu humilde convite.
O conferencionista será o notavel advogado e illustrado lente de nossa Faculdade de Direito, o dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne que discutirá sobre o thema: *Do objecto e fins da Associação, e sua importancia social.*
Secretaria, 26 de dezembro de 1902.
Protasio V. de Mello.
2.º SECRETARIO.

COMPANHIA TRILHOS URBANOS DO RECIFE A OLINDA E BEBERIBE

DIVIDENDO

Do dia 2 de janeiro proximo, em diante das 11 á 1 hora da tarde, paga-se no escriptorio desta Companhia á rua do Visconde do Rio Branco n. 83, o 50.º dividendo a razão de 10 % ao anno relativo ao semestre de julho a dezembro fluente.
Recife, 28 de dezembro de 1902.
Bento Magalhães,
Gerente.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Avisa-se aos senhores concessionarios de pennas d'agua que o preço a vigorar no proximo mez de janeiro, será de 6$000 para o minimo do consumo e de 400 por metro cubico excedente visto como á taxa media do cambio á 90 dias de vista neste mez, foi de 11 7/8 por 1000 conforme certificou a Junta dos Correctores.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS DE PERNAMBUCO

São convidados os srs. accionistas a virem receber o dividendo do segundo semestre do corrente anno a razão de 8 % equivalente a 16$000 por acção, no escriptorio da Companhia á rua do Marquez de Olinda n. 6, de uma hora da tarde em diante.
Recife, 20 de dezembro de 1902.
José João de Amorim,
Director-secretario.

CHRISTMAS CÁRDS

A prettes choice collection, at modera te prices at Rosa dos Alpes.
N. 32, rua Barão da Victoria (Nova).

ANNUNCIOS

COMPRA-SE

por bom preço barris vazios, na rua do Brum n. 16, fabrica.

FOLHINHA DE PORTA
PARA 1903
Vende-se á 200 rs.
NO
DIARIO DE PERNAMBUCO

Professor de linguas

S. Magalhães, com pratica nos collegios de Nova-York, lecciona inglez, francez e italiano, pelo systema mais facil e moderno.
RUA LARGA DO ROSARIO N. 36
1.º ANDAR

TODO O MUNDO

está interessado e deve conhecer a ultima **MARAVILHA.**
A **SERINGA** de JORRO DE REDOMOINHO
para uso vaginal. Injecta e absorve. A melhor, mais segura e commoda.

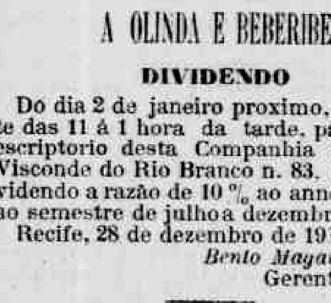

Lava instantaneamente. ¡Não acceiteis qualquer outra! Si o boticario não a tem, fazei com que elle a peça a
LANMAN & KEMP,
NEW YORK.
Unicos Agentes.

AOS CALVOS

O **Tonico Caspecida** de A. DE SOUZA, tem obtido grande triumpho na cura da *CALVICE* precôce, por que exerce acção directa sobre o bulbo pilloso, extinguindo as caspas, impingens e todas as affecções do couro cabelludo.
A' vendanas principaes lojas de miudezas e n'« A Camelia »
RUA DO CABUGA N. 2 C

ATKINSON'S PERFUMES,

"GRAND PRIX, PARIS 1900"

Verdadeiros Extractos de Flôres, sem imitações chymicas.

JASMIN. OPOPONAX. HELIOTROPE BLANC.
CHYPRE. TREVOL. JOCKEY CLUB.
ESS. BOUQUET. STEPHANOTIS. VIOLETTE DE PARME.
MOUSSE DIANE. "MYRETTA" VIOLET.
GRAND PRIX BOUQUET.

O unico "**GRAND PRIX**", jamais concedido á uma Perfumaria Ingleza
EM CASA DE TODOS OS PERFUMISTAS. - J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, LONDON.

O Vinho Eupeptico e Retsaurador DE OLIVEIRA JUNIOR

E' o mais completo reconstituinte e tonico do organismo enfraquecido por qualquer causa.—**Deposito:** no Rio de Janeiro: OLIVEIRA JUNIOR & C., Cattete 231 — ARAUJO FREITAS & C., Ourives 114.

Em Pernambuco: em todas as pharmacias e drogarias.

Instituto 19 de Abril

COLLEGIO PORTO CARREIRO

FUNDADO EM 1883

53 --- RUA DO HOSPICIO --- 53

Este estabelecimento de educação e instrucção, o mais antigo do Estado, sempre sob a mesma directoria, acaba de passar por varias reformas e continúa a receber alumnos

INTERNOS, SEMI-INTERNOS, E EXTERNOS.

Mantem cursos primario, preparatorio (segundo os programmas officiaes) e commercial.

As matriculas estão abertas de **7 de Janeiro** em diante
As aulas, de 15 de Janeiro a 7 de Dezembro.

53 --- RUA DO HOSPICIO --- 53

N. B. **Para os alumnos matriculados em 1902, que desejarem prestar seus exames officiaes no Gymnasio, em Janeiro, as aulas estarão abertas desde o dia 2 do dito mez.**

INSTITUTO AYRES GAMA

Grande estabelecimento de instrucção fundado e dirigido pelo
BACHAREL ALFREDO DE ALBUQUERQUE GAMA
RUA DO HOSPICIO N. 10

Reabre suas aulas no dia 10 de Janeiro continuando a manter os seguintes cursos:

Primario—de accôrdo com os methodos mais modernos e intuitivos, sendo o ensino de leitura rigorosamente feito pelo methodo JOÃO DE DEUS.
Secundario—comprehendendo todas as materias exigidas pelos programmas officiaes para as matriculas em qualquer dos cursos de ensino superior da Republica.
Commercial—estudo pratico de linguas, escripturação mercantil, correspondencia epistolar, tendo-se em vista o ensino mais pratico possivel de todas as materias necessarias aos que se propoem á vida commercial.

Continúa a acceitar alumnos **internos, semi-internos** e **externos**, dispondo de um corpo docente de reconhecida competencia.

VASTAS ACCOMMODAÇÕES, ASSEIO E HYGIENE.

Para os alumnos que teem de prestar exames no Gymnasio em Janeiro, as aulas abrir-se-ão no dia 2 do referido mez

CASPA

Queda do cabello e calvicie
E TODAS AS MOLESTIAS DO
Couro cabelludo

curam-se com a ESAULINA OLIVEIRA JUNIOR.—Oliveira Junior & C., rua do Cattete, 231 — Rio de Janeiro.—Araujo Freitas & C., rua Ourives, 114.

Em Pernambuco: em todas as pharmacias e drogarias.

UMA VISITA
AO
ARMAZEM ABRANTES

A' RUA DO BOM-JESUS N. 48

Os proprietarios deste estabelecimento, continuando, como nos anteriores annos, a apresentarem ao respeitavel publico desta capital, além de um esplendido sortimento de mercadorias, finissimos artigos proprios para presentes, chamam, portanto, a attenção de seus distinctos e amaveis freguezes e de todos os habitantes desta bella cidade para se certificarem de que neste genero acham-se sem competencia pela variedade e gosto dos artigos que expõe á venda em seu referido estabelecimento e a preços modicos de accôrdo com a época!
Na esplendissima exposição que offerecem, fazem parte preciosos productos como sejam: CHOCOLAT SUCHARD E DE OUTRAS FINAS QUALIDADES BONBONS, BISCOITOS EM CAIXINHAS, CESTINHAS, TABOLEIRINHOS E BANDEIJINHAS e uma infinidade de objectos de gosto e artisticamente preparados nos principaes Estados da Europa e da America para brindes do **NATAL, ANNO BOM e REIS**, o que tudo póde ser apreciado, fazendo-se uma visita:

AO ABRANTES

IMPORTANTE LOTERIA DA BAHIA

10.000:000 RS.

SEXTA-FEIRA, 2

EM QUINTOS DE 200 RS.

Continuando as extracções todas as sextas-feiras com varios planos.
Os bilhetes acham-se á venda em todas as casas lotericas e na agencia *A FORTUNA*, praça da Independencia n. 32 a 38—J. CASTRO.

JULIA & A. DOEDERLEIN

RUA BARÃO DA VICTORIA, 44

participam ás suas exmas. freguezas que começará hoje o desconto annual de festas de 10 % em todas as vendas effectuadas a dinheiro até o dia 31 do corrente.
Acabam de receber grande collecção das ultimas novidades de Paris, Londres e Berlim em blusas, fichús, gollas, boas, leques, gorros, toucas, enfeites e cortes bordados para vestidos e blusas, perfumarias francezas de Lubin e de Hubigant.
Recife, 15 de dezembro de 1902.

PURGATIVO ANTI-BILIOSO

AS PILULAS DE TAYUYA' de S. João da Barra de OLIVEIRA JUNIOR purgam sem irritar e são prodigiosas no tratamento das **molestias do figado e baço, prisão de ventre, enxaquecas, falta de appetite, opilação, ictericia.** — No Rio de Janeiro: Oliveira Junior & C., rua do Cattete n. 231 e Araujo Freitas & C., rua dos Ourives n. 104.

Em Pernambuco: em todas as pharmacias e drogarias.

INSTITUTO PERNAMBUCANO

FUNDADO EM 1890
PELO
DR. VIRGINIO MARQUES

Palacete do extincto Club Carlos Gomes
RUA DO VISCONDE DO RIO BRANCO N. 71
(ANTIGA DA AURORA)

Grande estabelecimento de educação e ensino, reabre suas aulas no dia 5 de janeiro.
CURSO PRIMARIO,
CURSO DE PREPARATORIOS,
CURSO DE MADUREZA.
Aulas praticas de francez e inglez. Ensino de desenho e musica vocal e instrumental. Educação civica e religiosa. Gymnastica escolar.
O curso primario está a cargo do director auxiliados pelos srs. Gaspar Loyo, academico de direito, Rodrigo de Almeida, academico de engenharia e Manoel Duarte.
CORPO DOCENTE—Drs. Virginio Marques, José Bandeira de Mello, Pedro Celso Uchôa Cavalcante, Trajano Temporal de Mendonça, Gaspar Loyo, Rodrigo de Almeida, Manoel Duarte e o director do estabelecimento.
PROFESSORES DE MUSICA—Henrique Jorge e Lourenço Thomaz da Silva.
PROFESSOR DE DESENHO—Rodolpho Lima.
Acceita alumnos internos, semi-internos e externos.
O INSTITUTO tem ultimamente passado por grandes reformas e convida aos senhores paes de familia a fazerem-lhe uma visita.
ESTATUTOS á disposição de quem quizer conhecer a sua organização interna e condições de matricula.

O DIRECTOR,
BACHAREL CANDIDO DUARTE.

CASA LAMBERT

22, Rua Nova do Ouvidor, 22—RIO

Machinas para impressão de **H. MARINONI.**
Tintas pretas e de côres de **CH. LORILLEUX.**
Material de composição de **FOUCHER & C.**
Typos de **TURLOT MAYEUR, PEIGNOT**, etc.
Massa para rôlos, pós para dourar.
Papeis para jornaes e obras, em fardos e bobinas.
Artigos para encadernação.
Accessorios para zincographia e gravadores.
Motores a gaz, petroleo, gazolina, **CHARRON e NIEL.**
Material de electricidade, dynamos, lampadas electricas, fios, carvões, etc.
Sortimento e deposito geral de artigos para as artes graphicas.

A casa mais importante neste genero. Preços modicos
Para orçamentos, preços, indicações, installações e instrucções praticas do pessoal, dirigir-se a **E. LAMBERT.**
Endereço telegraphico TERLAMB—Rio.

JURISPRUDENCIA

Juizo de direito do Limoeiro
CIVEL

« *Pagamento de dividas passivas comprovadas por titulos, lettra de terra, pode ser impugnado no inventario sem razões de direito?* »

HISTORICO

Procedeu-se neste juizo, inventario do casal de Manoel Floriano Correia d'Amorim, com herdeiros maiores e *menores puberes* e a esse inventario concorreram credores por lettras de terra em numero de 9.
Ouvidos os interressados e o dr. Curador geral de orphãos, disseram aquelles que reconheciam a legitimidade e exactidão dos creditos em cujo pagamento convinham.
O dr. Curador porem emittio o seguinte parecer: «Quanto ás dividas passivas concordo com o pagamento dos titulos a fls 15, 16, 17 e 18 (4) »
Achei demasiadamente conciso esse parecer e então despachei:— Voltem ao dr. Curador Geral d'orphãos para dizer sobre os titulos a fls. 19, 22, 23, 24 e 27».
A esse despacho respondeu o Curador: — refiro-me ao parecer a fs. 28 no qual, na qualidade de curador geral, declarei que, quanto ás dividas passivas concordava com o pagamento dos titulos a fls. 15 *usque* 18, não concordando com as demais».
Os credores prejudicados com os pareceres, replicaram e de novo mandei ouvir ao curador geral que afinal disse— «Reconsiderando os pareceres a fls. e fls. declaro não me oppor ao pagamento do titulo a fls. 24».
« Quanto porem aos titulos a fls. 22, 23 e 27, mantenho a opposição feita nos mesmos pareceres.»
Deliberando a partilha lancei o seguinte despacho:
« ... Tomando em consideração o que a fls. se requer; attendendo que nos inventarios só são inadmissiveis questões d'alta discussão em cuja categoria não se comprehendem aquellas assentes em puro direito, sem pesquizas de factos e que por si sós podem ser decididas nos inventarios: Lobão; acc. sum. § 317 cujo ensinamento recommenda Pereira de Carvalho; Proc. Orph. not. 138 ao § 75;
Attendendo que como taes são considerados o pedido e satisfação das dividas passivas do espolio—inventariado e constantes de titulos e instrumentos publicos a elles aquiparados pelas leis civeis e commerciaes e que tornem a mesma divida certa e liquida, *toda vez que a esses titulos não se opponham razões de Direito*: art. 49 do reg. 2.433 de 15 de junho de 1859;
Attendendo que as lettras de terra são consideradas titulos liquidos a tão liquidos que se cercam dos favores do cod. do com. e reg. 737 de 1850;
Attendendo que todos os interessados no presente inventario reconhecem os debitos representados nos titulos de fls fls. e convêm no respectivo pagamento, com excepção do dr. curador geral de orphãos;
Attendendo porem que o mesmo dr. Curador, apesar d'ouvido a fls. 28, 32 e 41 em nenhum dos seus tres pareceres dá razões de direito ou de facto de sua opposição a alguns dos referidos titulos, alias nas mesmas condições dos outros que não impugnou; antes resolve empiricamente;
Attendendo que não é isso o que a lei quer, entendida em termos habeis, a menos que o legislador se comprazesse em crear maiores embaraços e despesas escusadas aos interessados, sem fortes razões, principalmente a menores a quem o direito *protege e não prejudica*;
Attendendo que sem essas razões expressas e ao menos presumivelmente fortes seria mesmo barbaro sujeitar os menores interessados neste inventario aos incommodos e prejuizos de demandas que é de presumir infructiferas, desde que contra os titulos impugnados não se allega defesa das comprehendidas no art. 250 do reg. 737 cit; defezas unicas a oppor-se-lhes;
Attendendo que em vista da acquescencia dos interessados maiores ao pagamento, os onus da demanda provavelmente recahirão sobre os menores, cuja defesa *officiosa* por desarrasoada que será, concorrerá para aggravar a sua herança já em si reduzida;
Attendendo finalmente que em caso algum o juiz em qualquer feito ficará adstricto a simples *chancellaria* de opiniões alheias sem que se lhe mostre as razões da justiça do pedido para por ella decidir-se; por isso, reformando, como reformado tenho o interlocutorio a fls. 32, mando que na partilha sejam separados bens para pagamento dos titulos de fls. a fls., excepto o de fls. 19 *em vista do vicio que apresenta por grosseiras emendas.*
Feita e julgada assim a partilha, o dr. Curador Geral appellou da sentença para o Superior Tribunal que em provimento a appellação decidio:
« Accordam em Superior Tribunal dar-se provimento a appellação para annullarem a partilha de fls. 48 a 51 em que não foram attendidos os principios de Direito, dando-se pagamento a dividas impugnadas por vicios e defeitos nos titulos que as comprovam, pelo que deveriam somente ser cobradas no juizo contencioso, conforme a doutrina ensinada por todos os pragistas. Assim julgando mandão que se proceda nova partilha, sendo excluidas as dividas impugnadas pelos dr. Curador Geral e ajudante do procurador dos Feitos da Fazenda do Estado. Observam como instrucção que não foi regular a classificação dos bens para serem avaliados, notando-se o defeito de figurarem moveis entre semoventes e não sendo estes descriminados, com a devida clareza. Custas pelo espolio. Recife, 30 de maio de 1902.—*Carlos Vas* vaz-presidente interino —*Tavares da Silva, José Uchôa*—votei tambem por que quanto as dividas confessadas e para ter logar a adjudicação de bens aos credores se lavrara termos nos autos em que assignassem todos os interessados.

(*Continúa*)
Materno de Carvalho.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A medicina de Souza Soares

Novo systema de curar as molestias por uma forma muito efficaz, facil, inoffensiva, economica e que tem dado os mais esplendidos resultados.
Os seus remedios, que se vendem nas principaes pharmacias e drogarias, são os seguintes:
Febrilina ns. 1, 2 e 3;
Nervosina ns. 1, 2 e 3;
Epidermina ns. 1, 2 e 3;
Respirina ns. 1, 2 e 3;
Estomachina ns. 1, 2 e 3;
Intestinina ns. 1, 2 e 3;
Urinarina ns. 1, 2 e 3
Uteririna ns. 1, 2 e 3;
Doridina ns. 1, 2 e 3;
Inflammina ns. 1, 2 e 3;
Depuridina ns. 1, 2 e 3;
Fortificina ns. 1, 2 e 3
Para a sua applicação, etc., vêde o livrinho *O Novo Medico*, que se envia—gratis—e livre de porte, a quem o pedir ao seu autor, *J. Alvares de Souza Soares.*—Pelotas.
O *Novo Medico*, de Souza Soares distribue-se tambem gratuitamente nessa capital nas seguintes pharmacias e drogarias, vendedoras dos remedios acima referidos: Francisco Manoel da Silva, M. J. Campos, Companhia de Drogas e A. P. Braga Guimarães.

Peitoral de Cambará de Souza Soares

Approvado pela Exma. Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, privilegiado por Decreto do Governo e premiado com *cinco* medalhas de **1.ª CLASSE** por diversas Academias e Exposições.
Remedio GARANTIDO e muito acreditado pelos seus effeitos maravilhosos na cura das:
Affecções pulmonares
Bronchites
Rouquidão
Asthma
Coqueluche e
Tosses de toda especie
Attestado por abalisados medicos do Brazil e estrangeiro e por innumeras pessoas curadas.
A' venda nas principaes pharmacias do Brazil, Rio da Prata e Portugal.
Pedidos de folhetos com attestados de curas ao seu autor, *J. Alvares de Souza Soares.*—Pelotas.

AGRADECIMENTO

A familia Castro, ainda compungida pelo profundo golpe que acaba de ferir-lhe, vem agradecer a todas as pessôas que acompanharam o enterro, dirigiram cartões de condolencias e assistiram as missas que fôram celebradas por alma do innocente padre Ildefonso de Faria Castro, especialmente aos amigos das freguezias de Gravatá e de Bezerros, aos diversos collegas do fallecido que espontanea e caridosamente celebraram o Augusto Sacrificio da missa por sua alma, ao venerando dr. Cosme de Sá Pereira, que não poupou esforços e cuidados nos ultimos momentos do fallecido, ao dr. Francisco da Cunha Beltrão, aos amigos Leoncio Campos, José Jorge B. de Carvalho, Manoel Bezerra de Carvalho, major Manoel Clementino Correia de Mello, dr. Estevão de Lacerda, coronel José Avelino e seus filhos, coronel Roberto Avelino, exma. d. Thereza Maria de Jesus Lemos e seu esposo.
A todos hypotheca sua sincera e eterna gratidão.
Gravatá, 24 de dezembro de 1902.
A FAMILIA,
Faria Castro.

PENNAS americanas, francezas, allemães e inglezas, de diversos fabricantes, encontram-se na antiga casa LAEMMERT, assim como copiadores, pinceis, Eureka, tintas de escrever, ditas copiativas e para carimbos de metal e borracha; papel para apparelho, *blocks* para desfolhar, folhinhas e almanacks dos Estados, ditos de França e Portugal; codigos telegraphicos RIBEIRO e BRAZIL.—RUA DA CADEIA N. 4, Recife (Livraria, papelaria e typographia Edelbrock.)

FOLHINHA DE PORTA
PARA 1903
VENDE-SE A 200 rs.
NO "DIARIO DE PERNAMBUCO"

UBERABA. UM JUIZ AGRADECIDO.

O sr. Joaquim de Araujo Vaz e Mello, digno juiz de paz em Uberaba, diz que, tendo-lhe apparecido em ambas as orelhas **darthros humidos**, o que muito o incommodava, resolveu usar o **Licor depurativo e anti-rheumatico de Tayuyá** de S. João da Barra, de Oliveira, Filho & Baptista, e com dois vidros curou-se completamente de tão aborrecida molestia.
No Rio de Janeiro: OLIVEIRA JUNIOR & C., Cattete 231— ARAUJO FREITAS & C., Ourives 114.

Em Pernambuco: em todas as pharmacias e drogarias.

DOR DE DENTE

O alferes Floduardo Pereira da Silveira, do 23.º batalhão de infanteria do exercito, actualmente no collegio militar, attesta que, fazendo uso do especifico **Odontalgico Oliveira Junior** (instantaneo) para *dôr de dente*, foi plena e satisfactoriamente provada a efficacia do remedio acima.
Capital Federal 9 de novembro de 1899.
FLODUARDO PEREIRA DA SILVEIRA (*alferes*).
No Rio de Janeiro: OLIVEIRA JUNIOR & C.. Cattete 231—ARAUJO FREITAS & C., Ourives 114.

Em Pernambuco: em todas as pharmacias e drogarias.

AVISOS

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:
De Agua Branca, para Antonio Brazil, Herval 117.
De Flores, para Joaquim Oliveira, Imperatriz 70.
De Camaragibe, para Soares Castro.

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelo paquete *Jacuhype*, para o sul até Bahia, recebendo:
Impressos, até 3 horas da tarde.
Objectos para registrar, até 2 horas da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 3 horas da tarde.
Idem idem com porte duplo, até 3 1/2 horas da tarde.
Emissão de vales, até 1 hora da tarde.

MOLESTIAS DO PEITO

Tosses — Catarrho — Rouquidão — Defluxo
Irritações da garganta e peito
Bronchite—Asthma—Coqueluche, etc.

COMBATE-SE COM O USO DO

XAROPE DE GRINDELIA ROBUSTA COMPOSTO

Do pharmaceutico OLIVEIRA JUNIOR
PREÇO DE CADA VIDRO 2$500

Preparação recommendavel pelos seus excellentes e brilhantes effeitos no catarrho agudo ou chronico das vias aereas.
Este remedio é precioso por mais de uma vantagem, pois além de extinguir a fonte de secreção mucosa das affecções broncho-pulmonares, tem a apreciavel propriedade de acalmar a excitação nervosa, que nestes casos se manifesta ordinariamente sob a forma de tosse impertinente, incommoda e, ás vezes, convulsa.

TOSSE IMPERTINENTE E ABORRECIDA

O exm. sr. coronel José Domingues Mendes, morador á rua do Cattete n. 184 (Hotel Victoria), curou-se de uma **tosse impertinente e aborrecida**, que muito o incommodava, principalmente á noite, com o **Xarope de Grindelia**, do pharmaceutico Oliveira Junior.

O PEQUENO RENÉ

de 18 mezes de idade, filho de mme. Mathieu, (rue Montcabrier 16 — Toulouse — France), curou-se em dous dias de *tosse frequente acompanhada de respiração difficil e falta de somno*, com o XAROPE DE GRINDELIA ROBUSTA COMPOSTO, DE OLIVEIRA JUNIOR.

ASTHMA

O sr. José Miguel de Carvalho, morador á praia do Flamengo 68, curou-se com o **Xarope de Grindelia**, do pharmaceutico Oliveira Junior, de fortes accessos de asthma.

TOSSE CONTINUA

NÃO PODIA DORMIR

Illm. sr. pharmaceutico Oliveira Junior.
Pariz, 15 de setembro de 1900.
Para bem dos que soffrem e para manifestar-lhe minha gratidão, venho dizer-lhe que, soffrendo ha **nove mezes de dores no peito e nas costas e tosse continua**, sobretudo á noite, que tirava-me o somno, resolvi tomar o seu **Xarope de Grindelia Robusta**, com o qual curei-me radicalmente.
Receba minhas saudações.—*Maria Bozoul*, rue de l'Arc de Triomphe n. 11 Pariz.

DOUS MEZES DE SOFFRIMENTO!!!

ALLIVIO EM 12 HORAS!!!
Pelo xarope de Grindelia Robusta, do pharmaceutico Oliveira Junior.
A exm.ª esposa do sr. Alfredo Esteves, digno empregado do Banco da Lavoura e Commercio, depois de usar, durante dous mezes e sem resultado algum, xaropes, poções, revulsivos, etc., para debellar uma terrivel bronchite e tosse que lhe tiravam o somno, recorreu ao *xarope de Grindelia Robusta*, composto pelo pharmaceutico Oliveira Junior, cujo resultado benefico não se fez esperar, pois logo com a terceira colher desse prodigioso xarope a doente conciliou o somno, achando-se hoje quasi livre de tão terrivel molestia.

TOSSE PERTINAZ

Amigo sr. pharmaceutico Oliveira Junior. — Tendo sido acommettido de um catarrho nas vias aereas, acompanhado de tosse pertinaz, principalmente á noite, que privava-me de conciliar o somno, recorri ao vosso precioso *Xarope de Grindelia Robusta Composto*, delle tirando os melhores resultados, pois em tres dias a tosse dissipou-se, diminuindo de um modo sensivel a secreção bronchica.
Não é a primeira vez que recorro a esse vosso preparado, tendo já empregado em outras occasiões, quando meus filhos foram acommettidos de bronchites e sempre com resultado satisfactorio, pois em poucos dias os vi inteiramente restabelecidos.
O vosso xarope é incontestavelmente um bom preparado devendo ser de preferencia empregado no catarrho agudo ou chronico das vias aereas, porque, alem de acalmar a excitação nervosa dos bronchios, muito diminue a sua secreção e facilita a expectoração.
Capital Federal, 27 de fevereiro de 1897—Dr. *Antonio José de Souza Gouvêa.*

DEPOSITARIOS NO RIO DE JANEIRO
OLIVEIRA JUNIOR & C. CATTETE 231
ARAUJO FREITAS & C. OURIVES 114
EM PERNAMBUCO
Em todas as Pharmacias e Dragarias

SABUGUINA
Medicamento Veterinario
PREPARADO POR
F. SALUSTIANO CORREIA

Poderoso especifico contra o *SANGUE CATARRO, TOSSE* e diversas affecções que atacam ordinariamente ao gado cavallar e muar e aos pequenos animaes domesticos. **A SABUGUINA**, não é um medicamento novo. O seu emprego no tratamento das molestias sanguineas e catarrhaes dos animaes, dista de alguns annos, sempre com feliz resultado.
Trata-se, portanto, de um medicamento experimentado capaz de agir com segurança no tratamento do *BOI, BURRO CAVALLO* e diversos outros animaes quando atacados destas molestias.
PREÇO DA GARRAFA 4$000
DEPOSITO NA DROGARIA SILVA
DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
RECIFE

DROGARIA SILVA
DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

VENDE-SE
oleo, pastas e farello de caroço de algodão, na rua do Barão do Triumpho n. 16, fabrica de Rossbach Brothers.

SUPERIOR FARELLO
Em saccos de 40 kilos
VENDE-SE A 4:300 RS.
4-RUA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA-4
ARMAZEM BEMFICA

MUTILADO

ILEGÍVEL

A N E M I A

Fraqueza, côres pallidas, anemia, lymphatismo, rachitismo, escrophulose, depressão organica, etc., curam-se com o—**Vinho eupeptico e restaurador** de OLIVEIRA JUNIOR.

Males do estamago Fraqueza Neurasthenia Tuberculose etc., etc. curam-se com o **Vinho eupeptico e restaurador** de OLIVEIRA JUNIOR.

NEURASTHENIA
O dr. Pedro Rodrigues, distincto clinico, attesta ter empregado em casos de **neurasthemia, dyspepsia** e em outros ām que ha necessidade do poderoso tonico, o **Vinho eupeptico e restaurador** de OLIVEIRA JUNIOR, sempre com bom resultado.

AOS ANEMICOS
O dr. Henrique Lacombe, distincto clinico desta capital, attesta ter empregado em casos de ANEMIA e sempre com bom resultado o **Vinho eupeptico e restaurador** de OLIVEIRA JUNIOR.

Dyspepsia ha oito annos
O dr. Carlos de Azevêdo attesta que uma senhora soffrendo de **dyspepsia nervosa ha oito annos**, curou-se com o **Vinho eupeptico o restaurador** de OLIVEIRA JUNIOR.

Aos fracos, aos exgottados, aos anemicos, aos dyspepticos, aos neurasthenico, aos lymphaticos, etc., etc.
RECOMMENDA-SE O USO DO EXCELLENTE
VINHO EUPEPTICO E RESTAURADOR
DE OLIVEIRA JUNIOR

PREÇO DE CADA VIDRO 4$000

DEPOSITOS: NO RIO DE JANEIRO: ARAUJO FREITAS & C.—OURIVES 11 E OLIVEIRA JUNIOR & C.—CATTETE 231. NA BAHIA: DROGARIA AMERICA. EM PERNAMBUCO EM TODAS AS DROGARIAS E PHARMACIAS.

ALUGA-SE na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

FREGUEZIA DA BÔA-VISTA
Becco do Veras n. 13, sobrado de 1 andar.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO
Rua Marcilio Dias n. 8, loja e 2.° andar.
Rua Dr. Ivo Miquilino n. 9, sobrado de 1 andar.
Idem n. 15, casa terrea.
Travessa da Concordia n. 12, casa terrea.

FREGUEZIA DO RECIFE
Rua Marquez de Olinda n. 53, 2.° andar.
Rua da Madre de Deus n. 10 A, casa terrea.
Rua do Tuyuty, outr'ora da Lapa n. 8, loja.
Idem ns. 2 e 11, casas terreas.
Rua do Amorim ns. 60, 62 e 64, casas terreas.
Rua dos Burgos n. 2, casa terrea.
Rua do Vigario n. 22, 3.° andar.
Idem n. 25, loja.
Idem n. 27, loja e 1.° andar.
Rua da Companhia Pernambucana n. 28, 1.° andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja, 2.° e 3.° andar.
Idem n. 11, 1.° andar.
Rua da Moeda n. 37, casa terrea.
Idem n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Idem n. 134, loja.
Rua da Restauração n. 27, casa terrea.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem n. 16, 1.° e 2.° andar.
Idem n. 35, 1.° e 2.° andar.
Rua de S. Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.

FREGUEZIA DA GRAÇA
Casa e sitio na Estrada d'Agua Fria n. 3.

ALUGA-SE a casa n. 20 á rua de Motocolombó, em Afogados. Está limpa, tem bastante comodos e grande quintal murado.
A tratar na rua de S. Miguel n. 8, ou com o dr. Pinto Mendes, no *Diario de Pernambuco*.

AMA—Para casa duma pessôa; a tratar na rua de S. Francisco n. 2 B, de meio dia ás 3 horas da tarde.

ARCOS DE FERRO, vende-se no escriptorio desta Empresa.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.° andar.

CAXEIRO precisa-se de um que tenha pratica e dê fiador de sua conducta. Na mercearia Moreira no pateo do mercado de S. José.

EMPREGADO—precisa-se de um com pratica de ferragens na rua Duque de Caxias ns. 62 e 64.

ESTOPA DE FARDOS. Vende-se no escriptorio deste *Diario*.

FOLHINHA DE PORTA para 1903, vende-se a 200 rs. no *Diario de Pernambuco*.

LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE—Vende-se no escriptorio do *Diario*.

ORÇAMENTO MUNICIPAL, encontra-se no escriptorio deste *Diario* o folheto contendo a lei do orçamento municipal em vigor.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

VENDE-SE por modico preço duas columnas de ferro para grande pavimento.
Vêr e tratar na *Fundição Geral*, á rua do Brum.

VENDE-SE uma padaria na Casa Forte n. 65: a mesma desmancha 110 a 120 barricas mensaes com boa freguezia; informações na mesma. Trata-se na rua dos Guararapes n. 84, Recife.

VENDE-SE uma divicão envernizada: á rua Duque de Caxias n. 38.

Lei das fallencias
DE
16 DE AGOSTO DE 1902
VENDE-SE Á 1$500
No escriptorio do «Diario»

PAPEL PARA IMPRESSÃO
Vende-se no escriptorio desta Empresa.

VINHO DO PORTO
DE
ANTONIO DA ROCHA LEÃO

Publicado no n. 291 do *Diario Official* de 12 de Dezembro de 1902

MARCAS REGISTRADAS N. 1171

Antonio da Rocha Leão, estabelecido em Villa Nova de Gaya, Reino de Portugal, e representado por seu procurador abaixo assignado, apresenta a esta junta a marca acima collada, para distinguir os vinhos de seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular, branco, tendo no centro, sobre uma base rectilinea uma grande taça e um cacho de uvas com folhagens e sobreposto um escudo com uma corôa de fantasia, contendo o titulo **Particular** em sentido curvilineo. Superior e inferiormente a esse emblema estão os dizeres **Vinho Velho do Porto «Antonio da Rocha Leão» Porto.** Do lado esquerdo do rotulo vê-se a marca geral do supplicante já registrada e consistente de um pequeno polygono de oito lados, contendo no centro as palavras **Antonio da Rocha Leão** e exteriormente—**Marca registrada.** A' esquerda e a direita, na base do emblema, vê-se duas medalhas de exposição acompanhadas na parte externa das inscripções **Premios de honra** «Exposição de Berlim». A referida marca será usada pelo supplicante nas garrafas e demais vasilhas que contiverem os referidos vinhos de seu fabrico e commercio, podendo variar em côres e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Acha-va-se collada uma estampilha de 300 réis inutilizada da seguinte forma. Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 1902 por procuração Sequeira & C.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 26 de Setembro de 1902.—O secretario, *Cezar de Oliveira*. Admittida a novo registro sob n. 1171 por despacho da Jnnta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1902.—O secretario, *Cezar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

UNICOS RECEBEDORES EM PERNAMBUCO
AMORIM, FERNANDES & C.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Antonio de Oliveira Maia

José Angelo Amorim Silva, sua mulher e filha, Maria da Gloria Oliveira Maia e Maria Annunciada Duarte Maia, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento, no Rio de Janeiro, do seu presado sogro, pae, avô e cunhado **Antonio de Oliveira Maia**, convidam aos seus parentes e amigos e aos do finado para assistir ás missas que mandam celebrar por alma do mesmo, na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 30 do corrente, 7.° do seu passamento e aos que comparecerem se confessão desde já agradecidos.

LEILÕES

GRANDE LIQUIDAÇAO
DE

Machinas do costura, de cascar, do fabricante Singer, centraes e oscillantes; machina de cortar papel, machina de cortar fazenda, machina de engommar, machina de limpar cereaes, machina de lavar roupa e outras annexas;

Ferros de engommar, registro grande para gaz, balanças para assucar, safra, forja, machina de furar ferro, torno mechanico, estojo de tarrachas completo, tanque de ferro, prancha de caes, dous macacos, carteira de duas faces, mesas grandes de pinho, caixões de cedro, armação ingleza, barrotes de pinho de Riga, columnas de ferro, polias de varios tamanhos, mancaes, luvas e transmissões de duas e duas e um quarto e correias usadas;

Uma grande estufa, bomba, ventilador, maceira de amarello, tendedeira, maceira a vapor, cylindro e muitos objectos differentes, da fabrica Nacional de Camisas.

Rua da Detenção, na mesma fabrica, das 11 horas ás 3 da tarde

LEILÃO
de 3 casas de pedra e cal, 3 ditas de taipa, e 2 terrenos.

EM CHÃOS PROPRIOS

Em frente e ao lado da Estação da Encruzilhada da Estrada de Limoeiro, (Estrado do Maduro) sendo:

Uma casa de taipa n. 61, com 3 janellas de frente, 2 portas e 1 janella no oitão, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, 4 metros e 50 centimetros de frente, 12 metros e 10 centimetros de fundo, avaliada em 1:500$000.

Um terreno junto com 15 metros e 25 centimetros de frente, 75 metroe e 70 centimetros de fundo, avaliado em...... 400$000.

Uma casa de taipa n. 12, com porta e janella de frente, 3 janellas no oitão com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, com 4 metros e 10 centimetros de frente, 10 metros e 30 centimetros de fundo, avaliada em 800$000.

Uma dita de pedra e cal n. 63, com 2 portas na frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa com 5 metros e 35 centimetros de frente e 15 metros e 30 centimetros de fundo, avaliada em 2:000$000.

Uma dita de pedra e cal n. 65, com 1 porta e 1 janella, 2 salas e 3 quartos, cozinha fóra, 5 metros e 30 centimetros de frente, 15 metros e 20 centimetros de fundo, avaliada em 2:500$000.

Um terreno junto entre as casas 65 e 67, com 12 metros e 30 centimetros de frente, 75 metros e 70 centimetros de fundo, (onde tem um mucambo) avaliada por 300$000.

Uma casa de pedra e cal n. 67, com 2 janellas e 2 portas no oitão do sul, 2 janellas no oitão do norte, 2 salas, 2 quartos, e cozinha fóra, 4 metros e 30 centimetros de frente e 10 metros e 80 centimetros de fundo, avaliada por 2:000$000.

Uma casa de taipa n. 69, com porta e janella de frente, com 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, 4 metros e 85 centimetros de frente, 11 metros e 60 centimetros de fundo, avaliada em 500$000.

TODAS EM CHÃOS PROPRIOS

Terça-feira, 30 de Dezembro

A' meia hora depois de meio dia com a chegada do trem que parte da estação da rua da Aurora ao meio dia.

O leilão será effectuado na casa n. 63, perto da Estação da Encruzilhada da Estrada de Ferro do Limoeiro.

O agente Pinto, levará a leilão, no dia, hora, e logar acima mencionados por mandado e em presença do illustre sr. dr. juiz de direito dos orphãos, a requerimento do dr. Benjamim Bandeira, procurador do tutor das menores, filhas do fallecido João da Costa Catraeiro, as casas e terrenos acima mencionados edificadas em chãos proprios.

Devendo o leilão ser effectuado em uma das casas annunciadas, os novos pretendentes poderão tomar o trem que parte da rua da Aurora, as 11 1/2 e 1/2 dia de Terça-feira, 30 do corrente.

EM TEMPO

O leilão das casas e terrenos acima mencionados serão vendidos no 1.° e unico leilão, terça-feira 30, já por que ha offertas superiores as avaliações, já porque o sr. Lourenço A. Cardoso, negociante em Lagos, costa d'Africa, precisa voltar em breve.

Não haverá 2.° e 3.° leilão como as vezes acontece em prejuizo dos interessados.

GRANDE LEILÃO

De importantes e modernos moveis entalhados de carvalho, nogueira e outras madeiras, lustre para gaz carbonico, quadros finos a oleo, importante piano americano fabricante Decher Brothers, espelho grande fino de crystal, etc.

A SABER:

MOVEIS PARA SALA DE VISITAS

Uma rica mobilia de nogueira entalhada, com palha no encosto, constando de 12 cadeiras de guarnição, 4 de braços, 1 sofá e 2 lindos dunquerques com pedra e espelhos, 1 importante piano americano do fabricante Decher Brothers, 1 estrado para o mesmo, 4 isoladores, 1 cadeira para piano, 4 importantes quadros a oleo, 1 espelho de crystal, vidro biseautè, 10 lanças para cortinados, 1 lindo lustre de crystal com 2 bicos para gaz carbonico, 1 candieiro belga de suspensão, 2 lindas mesinhas entalhadas e guarnecidas de erable para centro de sala, 1 tapete para sofá, 4 ditos para porta, 1 porta-chapéos austriacos, 2 porta-retratos, 1 candieiro belga nickelado para mesa, 1 mobilia fina de gabinete, composta de 1 sofá e 2 cadeiras com braços, 1 dita tambem de gabinete, entalhada com 1 sofá e 2 cadeiras de braços, jarros, escarradeiras, forros de esteira para sala, 4 etagers cantoneiras, 1 carneira branca para sofá.

MOVEIS PARA QUARTOS

Um importante guarda-vestidos d'amarello, guarnecido de erable, 1 importante guarda-roupa guarnecido de erable, 1 linda cama com 2 frentes, guarnecida de erable, 1 lavatorio com pedra idem, 1 guarnição de porcelana para lavatorio, 1 cupola para cama, 1 banca de cama de jacarandá com pedra, 1 tapete para cama, 4 camas de ferro para creança, 1 guarda-vestidos de amarello, 4 cabides elasticos, 1 excellente mobilia de quarto composta de 1 sofá e 2 cadeiras de tesoura com braços, 1 toilette, 1 commoda, 1 cama de ferro para solteiro, 1 candieiro fino para quarto, 1 espelho fino de crystal, para quarto, de vidro biseaute.

MOVEIS PARA SALA DE JANTAR

Dous importantes guarda-louças de carvalho entalhados, suspensos com pedras (obra d'arte) 1 excellente mesa elastica com 7 taboas e cabeceiras ovaes, 1 panno fino para meza, 1 cadeira-carro para creança, 1 guarda-pratos, 1 cadeira estufada com molas, 1 sofá preto, 5 cadeiras de junco, 1 machina Singer com pés para costuras, 1 carteira de amarello e mocho, 1 mesa de carvalho quadrada, 2 cadeiras de jacarandá com braços. 1 lavatorio de ferro e guarnição, 1 quartinheira de columna, 1 balança decimal, 1 escada pequena, 1 importante apparelho de porcelana franceza para almoço, 1 dito para jantar, copos de crystal, ditos de côres, calices finos, talheres e colheres finos, guardanapos, compoteiras, galheteiro, saleiro, bandeijas, chicaras de porelana para chá e café, louças avulsas, 1 mobilia de junco, composta de 1 sofá e 2 cadeiras de balanço, bacias d'estanho, diversos candieiros e arandelas de metal para gaz carbonico e outros muitos moveis e objectos.

Terça-feira, 30 do corrente
A'S 11 HORAS

No 1.° andar á rua do Bom Jesus n. 62 por cima do escriptorio do sr. Theo Just, entrada pela rua da Senzala.

O agente Gusmão autorisado por uma familia que residia fóra da cidade, fará leilão dos moveis acima descriptos os quaes fôram transportados para o referido sobrado.

LEILÃO

De 51 chapéos avariados para senhoras, caixa n. 7 marca A E & C, vinda no vapor allemão «Christiania» em outubro proximo passado.

Terça-feira, 30 do corrente
A'S 11 HORAS

Na rua do Bom Jesus n. 62, 1.° andar, entrada pela rua da Senzala.

Por occasião do grande leilão de moveis alli

O agente Gusmão, autorisado, fará leilão da referida caixa com chapéos por conta e risco de quem pertencer.

GRANDE LEILÃO

De importantes moveis, crystaes, electroplate, piano fino, 1 forro completo de tapete avelludado quasi novo, para toda casa, lustres de crystal e diversas bemfeitorias, quadros a oleo, espelho finos etc.

Quinta-feira, 8 de janeiro de 1903
Na casa á rua Fernandes Vieira n. 32

O agente Gusmão, autorizado por uma familia que retira-se para fóra do Estado, fará leilão de todos os moveis existentes na referida casa, cuja discripção sahirá nos jornaes de 3 de janeiro proximo.

LEILÃO ADIADO

DA MERCEARIA Á RUA IMPERIAL N. 299 A

Constando:

De grande sortimento de mercadorias de estiva, novas e de lei, armação, balança, pesos, medidas, canteiros, pipas, carteira e mais utensilios que serão vendidos em lotes á vontade dos compradores para serem retirados.

Sabbado, 3 de janeiro de 1903
A'S 11 HORAS
Na rua Imperial n. 299 A

O agente Gusmão autorizado pelo proprietario da referida mercearia fará leilão da mesma ao correr do martello.

ANNUNCIOS MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
NAVEGAÇÃO

O paquete **RIO FORMOSO,** (commandante Guennes Wanderley), segue nestes dias directo ao **Rio de Janeiro.**

O paquete **JACUHYPE,** (commandante A. Paiva), segue no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova, Aracajú e Bahia.**

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 17

LLOYD BRASILEIRO

O paquete **ESPIRITO SANTO,** 1.° tenente Pacheco Junior, é esperado dos portos do sul no dia 2 de Janeiro.

Seguirá para os portos do norte no mesmo dia

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10, dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga, dentro de 3 dias depois de realisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.° ANDAR

NORDDEUTSCHER LLOYD

O paquete **CREFELD,** é esperado da Europa até o dia 5 de Janeiro e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro e Santos.**

O paquete **DRESDEN,** é esperado do sul até o dia 9 de Janeiro e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Funchal, Lisboa, Antuerpia e Bremen.**

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos da Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Entrará no porto e recebe passageiros.

Para carga, frete etc, trata-se com os agentes.

NEESEN & C.
N. 4—CAES DO RAMOS—N. 4

HAMBURG AMERIKA LINIE

O paquete **PRINZ EITEL FRIEDRICH,** é esperado da Europa até o dia 7 de Janeiro de 1903 e seguirá depois da demora necessaria para o **Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos senhores passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.° ANDAR

LAMPORT E HOLT LINE

O paquete **COLERIDGE,** é esperado de New-York no dia 5 de Janeiro, seguindo depois de demora necessaria para **Bahia e Rio de Janeiro.**

Para passagens, cargas e encommendas trata-se com o agente,

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.° ANDAR)
3—RUA DO BOM-JESUS N.—3

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY
O PAQUETE
ORAVIA

E' esperado do sul no dia 3 de Janeiro de 1903 e seguirá depois da demora o costume para Liverpool, com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Coruna e La Pallice.**

A Pacific Steam Navigation Comnpay de accordo com a Royal Mail Steam Packet Company, de 1 de março do corrente anno em diante emittirão bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª e 2.ª classes para os portos da Europa, Brazil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das duas Companhias.

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes
RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.° ANDAR
Wilson Sons & C. Limited

EDITAES

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, e na conformidade do preceituado no art. 1.° das disposições geraes do regulamento expedido pela prefeitura em 17 de janeiro do corrente anno, faço publico aos interessados, inclusive as companhias de seguros estabelecidas nesta capital, que no dia 2 de janeiro de 1903, as 11 horas da manhã terão começo as vistorias na caldeira e motor usados na fabrica de cigarros Mercieiros, á rua Viveiro do Muniz n. 12 dos srs. Almeida & Santos, devendo os proprietarios do dito estabelecimento pagar adiantadamente a importancia das respectivas vistorias na conformidade do art. 2.° das citadas disposições.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 29 de dezembro de 1902.
O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

O doutor José Pedro de Abrêu e Lima juiz substituto parcial do commercio n'este municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, tendo sido decretada a fallencia do negociante Manoel de Senna, affixou-se na porta do estabelecimento do fallido e na porta da casa dos auditorios d'esta capital, um resumo da respectiva sentença, conforme determina o art. 15 da lei n. 859 de 16 de agosto do corrente anno, como se verifica das certidões do theor seguinte:

Certidão. Certifico que hoje a uma hora da tarde affixei um resumo da sentença declaratoria da fallencia do negociante Manoel de Senna, na porta do estabelecimento do mesmo, á rua da União, numero cincoenta e quatro, sendo a dita affixação feita dentro do prazo das duas horas da lei. O referido é verdade. Recife, 29 de dezembro de 1902. O escrivão Gustavo Alberto de Britto, Certidão. Certifico que hoje á uma hora da tarde affixei um resumo da sentença declaratoria de fallencia do negociante Manoel de Senna, á porta da casa das audiencias do juizo do commercio, que me foi entregue pelo escrivão do feito; sendo a dita affixação feita dentro do prazo das duas horas da lei. O referido é verdade. Recife, 29 de dezembro de 1902. O porteiro dos auditorios, Rufino Bezerra Carlos Lima.

E mais se não continha em ditas certidões. E para constar passou-se o presente edital e mais dois para serem publicados pela imprensa e affixado no logar competente.

Dado e passado n'esta cidade do Recife de Pernambuco, aos 29 de dezembro de 1902. Eu Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio o escrevi.
José Pedro de Abrêu e Lima.

EDITAL

O doutor José Pedro de Abrêu e Lima, juiz substituto parcial do commercio neste municipio do Recife e Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que a seu requerimento, acha-se aberta a fallencia do negociante Manoel de Senna pela sentença do theor seguinte: Sentença—Attendendo a petição de folhas 2, comprovada pela declaração de folhas 21 a 22, declaro aberta a fallencia do negociante Manoel de Senna, estabelecido com mercearia a rua da União n. 54, a contar do dia 21 de janeiro do corrente anno. Nomeio syndico provisorio desta fallencia Emilio Amstém, o qual deverá ser intimado para immediatamente tomar conta da mssa.

Hei esta por publicada em mão do escrivão e mando que se affixem dentro de duas horas, editaes com o resumo da mesma ás portas do juizo e da casa de negocio do fallido, lavrando-se certidões para ser juntaaos autos e publicadas pela imprensa.

Façam-se as necessarias communicações para os fins dos artigos 19 e 20 da lei numero 859 de 16 dc agosto do corrente anno.

Custas-ex causa. Recife, 27 de dezembro de 1902. José Maria da Rocha Carvalho. Dita sentença foi mandada cumprir pelo despacho seguinte: Cumprase. Recife, 29 de dezembro de 1902. Abrêu e Lima.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital com outros de igual theor para serem publicados pela imprensa e affixados nos logares competentes, devendo os credores da massa apresentarem ao syndico nomeado ou a quem o substituir, os seus titulos, dentro do prazo de 10 dias, conforme determina o artigo 42 da lei n. 859 de 16 de agosto do corrente anno, devendo o respectivo syndico passar recibo quando lhe fôr exigido.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 29 de dezembro de 1902.

Eu Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio o subscrevi.
José Pedro de Abrêu e Lima.

EDITAL

Manoel Eladio Pereira do Lago, segundo tabellião do publico judicial e notas, escrivão de protestos no municipio de Limoeiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que por parte do cidadão Valdevino Gomes de Oliveira, me foi apresentada para ser protestada uma lettra de um conto de réis, aceita por Pedro Raphael e Manoel Gaudencio de Queiroz, morador no logar S. João, Estado da Parahyba do Norte, por não ser paga no vencimento; pelo que intimo aos mencionados Pedro Raphael e Manoel Gaudencio C. de Queiroz do protesto feito na mencionada lettra.

E para que chegue ao conhecimento dos mesmos passei o presente que será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, aos 19 de dezembro de 1902.

Em testemunho de verdade M. E. P. L., escrivão publico.
Manoel Eladio Pereira do Lago.

EDITAL DE PRAÇA

O doutor Adolpho Nunes Lins, juiz de direito interino do municipio do Bonito, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital com vinte dias de prazo virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios hade trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer no dia dezeseis de fevereiro do anno proximo vindouro, as onze horas da manhã, a porta da casa das audiencias deste juizo o engenho «Barra Nova» sito neste municipio, com todas as terras, edificações, machinismos e utensilios, penhorado aos herdeiros de Francisco Benicio das Chagas para pagamento da execução que lhes move o Banco de Credito Real de Pernambnco, o qual engenho é movido a agua, demarcando com as propriedades «Açuceninha, Açucena, Maravilha e Bella Aurora» e com o engenho «Conceição», e vae a praça pela avaliação de trinta contos de reis, valor estipulado na escriptura de hypotheca a que está sujeito o dito engenho.

E quem no mesmo engenho quizer lançar compareça neste juizo em o dia acima declarado.

E para constar se passou o presente e mais dois de igual theor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos logares do estylo, lavrando a competente certidão.

Dado e passado nesta cidade do Bonito aos dezeseis dias do mez de dezembro de mil novecentos e dois.

Eu, Joaquim Roberto Pereira, escrivão, o escrevi.—Adolpho Nunes Lins.

E' o que se continha em dito edital aqui fielmente copiado do original ao qual me reporto.

Eu, Joaquim Roberto Pereira, escrivão, o escrevi.

EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques juiz de direito dos Feitos da Fazenda do Estado e municipal do Recife em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que, em virtude ao artigo 1.° do decreto n. 3332 de 14 de agosto de 1887, fica marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje, para o concurso do officio de escrivão dos Feitos da Fazenda do Estado e municipal do Recife, creado por força da lei provincial n. 335 de 26 de abril de 1854, vago pelo fallecimento do serventuario effectivo, general Luiz Augusto Coêlho Cintra.

Os pretendentes á serventia vitalicia do mesmo officio devem apresentar-se devidamente habilitados, dentro do referido prazo e na forma do decreto de 28 de abril de 1885; e para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado n'esta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, aos 3 de dezembro de 1902.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão o subscrevi
João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

SECRETARIA DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1902.

De ordem do sr. dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda convido o sr. Ivo Pedro Pereira Borba para, no prazo de 30 dias e sob as penas da lei, vir recolher ao Thesouro a quantia de novecentos e quarenta e um mil tresentos e noventa reis (941$390) que demais recebeu relativamente ao contracto para construcção da Escola de Timbauba.

O chefe,
Henriques de Barros Cavalcante.

EDITAL

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1902.

O dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, director geral da Secretaria da Fazenda, presidente do Tribunal do Thesouro do Estado, etc.

Covida aos senhores concessionarios das usinas constantes da relação supra, a virem, até 31 do corrente mez, recolher os juros dos emprestimos que lhes foram feitos pelo Estado, certos de que, na falta de recolhimento, ficam sujeitos aos juros da mora, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor.
João Ferreira de Almeida Guimarães.

RELAÇÃO DAS USINAS CUJOS CONCESSIONARIOS SE ACHAM EM DEBITO PARA COM O ESTADO.

Periodo a que se refere o debito

Trapiche—De julho de 1896 a dezembro de 1902.
Carassú—Idem, idem, idem.
Ipojuca—Idem, idem, idem.
Bamburral—De julho de 1900 a dezembro de 1902.
Coelho—De julho de 1895 a dezembro de 1902.
Phenix—De janeiro de 1900 a dezembro de 1902.
Catende—De julho de 1895 a dezembro de 1902.
Salgado—De janeiro de 1900 a dezembro de 1902.
Cachoeira Lisa—De julho de 1896 a dezembro de 1902.
Maria das Mercês—De julho de 1900 a dezembro de 1902.
Caxangá—Idem, idem, idem.
Cabo—De janeiro de 1899 a dezembro de 1802.
Pery-Pery—De julho de 1895 a dezembro de 1902.
Conceição—De janeiro de 1896 a dezembro de 1902.
Raiz de Dentro—De julho de 1895 a dezembro de 1902.
Nova Conceição—Idem, idem, idem.
Massaussú—De julho de 1896 a dezembro de 1902.
Nossa Senhora de Lourdes—De julho de 1895 a dezembro de 1902.
Bom-Fim—De janeiro a dezembro de 1902.
Pirangy-Assú—De julho de 1895 a dezembro de 1902.
Treze de Maio—Idem, idem, idem.
Muribeca—De julho de 1897 a dezembro de 1902.
Pau-Sangue—De Janeiro de 1901 a dezembro de 1902.
Santa Cruz—Idem, idem, idem.
Progresso Colonial—De julho de 1899 a dezembro de 1902.
Frecheiras—De julho de 1896 a dezembro de 1902.
Cabeça de Negro—De Julho a dezembro de 1902.

3.ª secção, 19 de dezembro de 1902.
O chefe,
Trindade Henriques.

EDITAL

COM O PRAZO DE NOVENTA DIAS

O cidadão doutor José Guilherme de Souza Caldas, juiz municipal nesta villa de Araruna, da comarca de Bananeiras, do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.:

Faço saber que por parte do cidadão João Horacio Fernandes Bezerra, me foi feita uma petição pela qual me pediu, mandasse passar editaes de citação com o prazo de noventa dias, para as intimações dos herdeiros de Martiniano José Fernandes; Victor José Fernandes, Mario José Fernandes, dd. Anna Leopoldina Coelho Fernandes, Alice, Esther, Judith, moradoras na capital do Estado de Pernambuco, e herdeiros de Justiniano José Fernandes, ausentes em logar não sabido, para comparecerem á primeira audiencia deste juizo depois de feitas todas as citações, afim de se louvarem com o supplicante um agrimensor e arbitradores, que procedam a demarcação e divisão do sitio *Serra Verde*, se abonarem as necessarias despezas, sob pena de revelia, ficando, outro sim, desde logo citados, para todos os mais termos da causa e final sentença e execução. E como assim me pedisse mandei passar o presente com o prazo de noventa dias, pelo qual cito, chamo e requeiro aos ditos herdeiros de Martiniano José Fernandes; Victor José Fernandês, Mario José Fernandes, dd. Anna Leopoldina Coelho Fernandes, Alice, Esther e Judith e herdeiros ausentes de Justiniano José Fernandes, afim de que venham á primeira audiencia deste juizo, que se fizer, findo o ultimo prazo das intimações para o fim acima exposto.

As audiencias deste juizo tem lugar todas as quintas-feiras no edificio do Concelho Municipal. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente que será affixado no lugar do costume, nesta villa, e mais dous que serão remettidos aos cidadãos juizes municipaes das capitaes deste Estado e do Estado de Pernambuco, para serem publicados nas imprensas officiaes ou em outros jornaes de circulação.

Dado e passada nesta villa de Araruna, aos 18 dias do mez de outubro de 1902.

Eu, Manoel da Silveira Borges Lima, escrivão o escrevi.
José Guilherme de Souza Caldas.

EDITAL

O doutor Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional do Estado de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, tendo este juizo arrecadado o espolio do subdito portuguez Manoel Bastos Leite, são chamados os herdeiros successores do dito finado, para se habilitarem na forma da lei, e bem assim os credores do dito espolio para requererem o que fôr a bem do seu direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 5 de dezembro de 1902.

Eu, João Baptista da Silva Manguinho, escrivão o escrevi.

Recife, 5 de dezembro de 1902.
Antonio de Olinda A. Cavalcante.

EDITAL

SECRETARIA DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1902.

De ordem do sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda, convido aos funccionarios abaixo mencionados para fazerem, dentro do prazo de trinta dias, o recolhimento das importancias que devem á Fazenda pelo sello e emolumentos a que estão sujeitas as portarias de licença e prorogação de prazos, que lhes foram concedidas pelo governo:

Horacio Marcionillo Pyrrho, amanuense do presidio de Fernando de Noronha.
Bacharel Affonso Duarte de Barros, promotor publico do municipio de Bezerros.
Bacharel Octavio Hamilton Tavares Barretto, 3.° promotor publico da capital.
Vicente Ferreira Nobre Pelinca, escrivão do civel da capital.
Bacharel Abdias Bibiano da Cunha Sales Filho, promotor publico do municipio de Cabrobó.
Bacharel Joaquim Correia de Oliveira Andrade Lyra, juiz municipal de Correntes.
Bacharel Faustino Cavalcante d'Albuquerque, promotor publico do municipio de Alagoas.
Bacharel Antonio Feliciano Guedes Jardim, juiz municipal de Flores.
Bacharel Geroncio Borba Carvalho, promotor publico do municipio de Salgueiro.
Antonio Atteliano Pessôa de Mello e Lourenço Vieira de Barros, 2.° e 3.° supplentes do juiz municipal de Gloria de Goytá.
Octaviano da Motta Silveira, João Feliciano Bezerra de Aguiar e Joaquim José Miranda, 1.°, 2.° e 3.° supplentes do juiz municipal de Bom-Jardim.
Manoel Simões de Souza, 3.° supplente do juiz municipal de Quipapá.
José Fausto da Silva Machado, contador e partidor do juizo no municipio de Palmares.

O chefe,
Henrique de Barros Cavalcante.

EDITAL

O dr. José Pedro de Abreu Lima, juiz substituto parcial do commercio do municipio do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que acha-se designado o dia 3 de janeiro proximo vindouro, ao meio dia, na sala das audiencias, para ter logar a reunião de credores da massa fallida de Silva Cordeiro & C., afim de serem verificados os respectivos creditos e proceder-se ás formalidades legaes como sejam: a apresentação do balanço, inventario, avaliação do activo, exame de livros e leitura do relatorio do syndico sobre as causas da fallencia e bem assim deliberar-se sobre a concordata se for apresentada na devida forma ou formar-se contracto de união, tudo na forma da lei.

Convoco, pois, para tal fim, a todos os credores da massa fallida de Silva Cordeiro & C.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos interessados, passou-se o presente edital com outros de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados nos logares competentes.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 17 dias do mez de dezembro de 1902.

Eu, Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio o subscrevi.
José Pedro de Abreu Lima.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito faço publico que Benjamim de Freitas requereu a transferencia da seu estabelecimento de tingir pelles da rua do Fogon. 28 na freguezia de Santo Antonio para o Becco da Paz n. 4, freguezia de Afogados.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.° capitulo 4.° titulo 2.° da lei n. 4 quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente pode representar ao dr. prefeito no prazo de 8 dias a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 16 de dezembro de 1902.
O secretario,
Lauro Castello Branco.

COMMERCIO

DIA 29

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos com a taxa de 11 3/4, sendo a mesma adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio os bancos offereciam 11 25/32, constando negocio realizado no Banco do Recife a 11 13/16, fechando em todos os bancos a 11 25/32.

Em papel particular constou negocio a 11 7/8.

BOLSA
Cotação official

Não houve cotação.
Eduardo Dubeux.
Presidente.
Augusto P. de Lemos.
Secretario.

MERCADO DE GENEROS
Assucar
PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	5$200	a	5$700
Crystalisados	4$200	a	4$600
Brancos	[illegible]		5$000
Somenos			3$200
Mascavados	[illegible]		2$200
Brutos seccos	[illegible]		2$200
Brutos mellados novo	1$[illegible]		1$900
Retumes	[illegible]		1$700

Aguardente, [illegible] o agricultor a canada.

Alcool, de 38 graos cota [illegible] o agricultor a 930 e a canada de [illegible] graos 950 reis.

Algodão

De Limoeiro foi vendido a 10$000, os 15 kilos.

Caroços de algodão cota-se os 15 kilos			$950
Sola, o meio nominal	5$000	a	9$000
Borracha, o kilo de	1$500	a	2$500
Mamona, os 15 kilos			1$700
Feijão mulatinho, Cota-se novo o sacco com 60 k.	9$000		8$000
Milho, Cota-se o kilo			$070
Farinha de mandioca, nominal o sacco com [illegible]			3$400

Couros

Pelles de cabra, a 250$000 conforme o pezo nominal o cento.
Pelles de Carneiro, 120$000 nominal o cento
Couros espichados 1$100 nominal o kilo.
Couros salgados seccos, 1$160 nominal o kilo.
Couros verdes, a $900 o kilo nominal o kilo.

EXPORTAÇÃO
DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1902
Para o exterior

No paquete inglez *Treveller*, para Liverpool carregou:
T. D. Evans, 253 saccos com 17975 kilos de caroços de algodão.

No paquete inglez *Eastern Prince*, para os Estados Unidos carregou:
Julius von Sohsten, 4000 saccos com 30000 kilos de assucar mascavado.

Na barca portugueza *Florinda*, para o Porto carregou:
Julio Azevedo, 1 caixa com 38 kilos de doce.

Para o Interior

No paquete nacional *Beberibe*, para Mossoró carregaram:
Barbosa Vianna & C., 10 caixas com 480 kilos de chumbo de munição e 1 caixa com 60 kilos de pregos de ferro.
Fonseca Irmãos & C., 80 caixas com 1760 kilos de sabão.

Para Natal carregaram:
Azevedo & C., 9 barricas com 450 kilos de fumo
Companhia Industrial Pernambucana, 5 caixas e 5 fardos com 1000 kilos de tecidos de algodão.

Para Macau carregaram:
Azevedo & C., 2 volumes com 130 kilos de fumo.
Manoel F. Loureiro, 2 caixas com chapeos para cabeça.
J. Mattas, 1 fardo com saccos de estopa.
Ayres Reis & C., 1 caixa com calçados.
Barbosa & C., 22 barris com 1080 litros de vinho de fructas e 4 ancoras com 160 litros de vinagre.
Banchs & C., 2 barricas com 113 kilos de fumo e 1 caixa com 2000 charutos.

Para Camocim carregaram:
José G. Dias, 2 caixas com 105 kilos de vaquetas.
Souza e Mello, 1 caixa com chapeos de sol.
Loureiro Barbosa & C., 5 caixas com 110 kilos de sabão.

Para Assú carregaram:
Fonseca Irmãos & C., 23 caixas com 506 kilos de sabão.

Para Aracaty carregaram:
Rossbach Brothers, 25 saccos com 1425 kilos de farello e 15 fardos com 1110 kilos de pasta de algodão.
Augusto Brandão, 1 caixa com chapeos.

No paquete nacional *Bragança*, para Santos carregou:
A. Jovino da Fonseca, 10 saccos com 600 kilos de assucar brancoe 137 saccos com 8220 kilos de assucar mascavado

No paquete nacional *Itanema*, para o Rio Grande do Sul carregou:
A. Jovino da Fonseca, 82 saccos com 6150 kilos de assucar branco.

Para Paranaguá carregou:
Alfredo Borges, 100 saccos com 7487 kilos de algodão em rama.

No paquete nacional *Amazonas*, para o Ceará carregaram:
José G. Dias, 1 fardo com 105 kilos de vaquetas
Moreira & C., 5 caixas com 300 kilos de rotulos.
Pereira Pinto & C., 25 barris com 2050 litros de alcool

Para o Pará carregaram:
José G. Dias, 3 caixas com 190 kilos de vaquetas.
Alfredo Borges, 800 saccos com 48000 kilos de milho e 130/2 barricas e 100 saccos com 18699 kilos de assucar branco.
José L. Duarte, 1 caixa com calçados.
Eugenio Cardoso & C., 290/2 290/4 barricas com 40000 kilos de assucar branco.
Miranda & Amorim, 90/2 90/4 barricas e 20 saccos com 14820 kilos de assucar branco

Para o Ceará carregaram:
Pinto Alves & C., 40 barricas 45/2 30/3 barricas com 7800 kilos de ssucar refinado e 200 saccos com 12000 kilos de feijão.

No paquete nacional *Rio Formoso*, para o Rio de Janeiro carregou:
Alfredo Borges, 100 saccos com 7487 kilos de algodão em rama.

No paquete nacional *Alagoas*, para o Rio de Janeiro carregaram:
Manoel Caetano, 100 saccos com 10000 cocos.
Antonio R. Lima, 25 pipas com 13000 litros deaguardente.
Pereira Pinto & C., 40 pipas com 31200 litros de alcool.

No paquete nacional *Manáos*, para o Rio de Janeiro carregou:
Ramiro M. Costa, 1 caixa com 121 kilos de vaquetas e 1 fardo com 328 kilos de raspas de couro.

Para a Bahia carregou:
Ramiro M. Costa, 1 caixa com 40 kilos de vaquetas.

No paquete nacional *Beberibe*, para Natal carregaram:
Azevedo & C., 2 caixas com 280 kilos de rotulos.

No hiate *D. Sinhá*, para Mossoró carregaram:
Amorim Fernandes & C., 20 saccos com 1500 kilos de assucar branco.
Soares Irmãos & C., 13 ancoras com 520 litros de vinho de canna

Para Natal carregaram:
Santos Araujo & C., 200 caixas com 4600 kilos de sabão.

Para Macau carregaram:
Santos Araujo & C., 230 caixaa com 5290 kilos de sabão.

Pela Estrada de Ferro de Limoeiro para Alagoa Grande carregaram:
Moreira Lima & C., 2 fardos com 100 kilos de tecidos de algodão.

IMPORTAÇÃO

Patacho nacional *Magione Toselle*, entrado do Rio Grande do Sul em 28 e consignado a Silva Guimarães & C.
Farello, 200 saccos aos consignatarios
Xarque, 1898 fardos, idem.

Lúgar russo *Equator*, entrado de New-Castle, em 28 e consignado a Lopes Guimarães & Irmãos.
Coke, 50 toneladas eos consignatarios.
Carvão de pedra, 658 toneladas aos consignatarios.

RENDIMENTOS PUBLICOS
ALFANDEGA
Mez de dezembro

Rendimento do dia 27	1.256.783$509
Idem do dia 29	54.913$831
	1.311.697$340

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 27	457.473$169
Dia 29:	
Diversos impostos	11.674$496
Exportação	8.754$905
	477.902$569

RECIFE DRAYNAGE

Rendimento do dia 27	4.668$488
Idem do dia 29	1.814$398
	26.482$886

CAIXA ECONOMICA

Dia 29:	
Entrada de depositos	19.558$000
Sahida idem, idem	11.129$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	8.429$000

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimentos do dia 26	27.069$905
Idem do dia 27	452$992
	27.522$897

MERCADO PUBLICO DE S. JOSE
No dia 29 de Dezembro
PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1$000	a	500
Dita de suino, kilo de	1$200	a	1$000
Dita de carneiro, kilo de	1$600	a	1$200
Farinha, cuia, de	500	a	360
Milho, idem, de	400	a	360
Feijão, idem, de	1$000	a	900

Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco

Tendo-se extraviado as cautellas dos accionistas B. F. S. Robilliard de 10 acções, D. Fanny Robilliard de 10 acções e d. Carlota F. Robilliard de 10 acções, ficarão as mesmas de nenhum effeito e em substituição serão emittidas novas cautellas decorrido o prazo de 30 dias.

Recife, 11 de dezembro de 1902.
Director secretario,
José João de Amorim.

COMPANHIA DE TECIDOS PAULISTA

DIVIDENDO N. 3.

São convidados os srs. Accionistas a receber do dia 22 do corrente mez em deante, no escriptorio da Companhia, á rua do Bom Jesus n.° 1. pavimento terreo, das 12 ás 2 horas da tarde o 3.° dividendo á razão de 10% ao anno ou 10.000 por acção relativo ao 2.° semestre do corrente anno.

Recife, 17 de Dezembro de 1902.
Cornelio R. Padilha.
Director presidente.

AVISOS MARITIMOS

Passageiros sahidos para o sul no paquete nacional *Alagoas*, em 27 do corrente.

MACEIÓ—Esperidião Lins, F. Garnett, Acacio Umbelino Pereira da Silva, José Procopio dos Santos e José Pedro da Silva.

BAHIA—Julio Velz, A. Coimbra, Ricardo H. Viauna, Benedicto J. Jardelino, commendador Luiz da V. Pessoa, Joveniano G. dos Santos, Antonio dos R. Caldeira, José Rabello Padilha, Paulo Bomean, Maria E. de Jesus o Manoel Peixoto dos Santos.

RIO DE JANEIRO—D. Joanna Rosa de Oliveira, Albino Coutinho, Manoel Francisco dos Santos, Joaquim J. paes, Joanna R da Paz, d. Francelina P. da Gama, Francisco A. da Silva Castos, Lucas E. A. Ferreira, Izaias G. de Mattos e Silva e Francisco Pereira Lima.

Sahidos para o norte no paquete nacional *Beberibe*, no dia 28 do corrente

PARAHYBA—Emiliano de Oliveira e 1 menor, João Oliveira, sua senhora e 1 creada, M. P. Lauritsen, Graciliano Tavares, 2 irmãs, 2 creados e Alfredo Carlos

NATAL—José Nogueira, Adolpho F. Lopes, Manoel Gregorio, O. Lopes, Jayme P. Lima Octavio Rabello, Victoriano R. Aubrau, d. Vicentina E. Grillo, Manoel C. Hollanda, Geroncio Carvalho, B. Borges, dr. Augusto Monteiro, João Ribeiro, Adolpho E, Seixas e Augusto, A. Botelho

MOSSORÓ—Miguel F. do Monte.

Chegados do sul no paquete inglez *Nile*, em 29 do corrente

RIO DE JANEIRO—Paulo José de Lima e Silva, dr. Hirst Fucine, dr. Ceciliano Mamede e sua senhora, d. Julia Pinto Portella, d. Alda Portella, Ram s. Alberto Johan F. Carlos da Costa Ribeiro, dr. João Paulo C. Oliveira, Caio Cunha e Paulo Lesper.

BAHIA—João Hyppolito dos Reis, Pedro Soviano de Souza, Joaquim Gomes de Oliveira João Joaquim Gomes, João Baptista Gomes, Pedro Oliveira, Isome I. Dias da Silva, Charles Weiden, Joaquim Medeiros, Oscar Milton, Eduardo Wanderley, Octavio de Gouveia Varella, Pedro Amorim e João da Cunha Gaspar.

DIA 28—ENTRADAS

New Castle, 48 dial, lúgar russo *Equator* de 410 toneladas, commandante J. Sackne, equipagem 10, carvão, a Lopes Guimarães & Irmãos.

Rio Grande do Sul, 29 dias, patacho nacional *Maggiore Toselli* de 122 toneladas, commandante M. Giacomo, equipagem 7, xarque, a Silva Guimarães.

Lantos, 14 dias, paquete nacional *Capibaribe* de 886 toneladas, commandante Castello Junioi, equipagem 33, carga varios generos, á Compachia Pernambucana.

SAHIDAS

Camocim e escala, paquete nacional *Beberibe*, commandante M de Anorade, carga varios generos

Para e escala, paquete nacional *Amazonas* commandante F. Lestro, carga varios generos.

Conetable, lúgre americano *Jaymes B. Jordon*, commandante C. Hompel, lastro.

DIA 29 ENTRADA

Liverpool e escala, 22 dias, paquete inglez *Explorer* de 1343 toneladas, commandante H. Baherstaff, equipagem 28, carga varios generos, a Julius von Sohsten.

Buenos Ayres e escala, 10 dias, paquete inglez *Nile* de 3425 toneladas, commandante F. Messdrvy, equipagem 157, carga varios generos, a Amorim Irmãos & C.

SAHIDA

Southampton e escala, pauete inglez *Nile*, commandante F. Messervy, carga varios generos.

PAQUETES ESPERADOS
Mez de Janeiro

Magdalena, da Europa a 1.
Espirito Santo, do sul a 2.
Oravia, do sul a 3.
Santa Fe, da Europa a 4.
Coleridge, de New-York a 5.
Tennyson, do sul a 7.
Prinz Eitel Friedrich, da Europa a 7.
Brezil, da Europa a 8.
Thames, do sul a 12.
Danube, da Europa a 14.
Byron, de New-York a 18.
Cordillere, do sul a 20
Clyde, da Europa a 29.

PAQUETES A SAHIR
Mez de Dezembro

Bahia e esc. *Jacuhype*, a 30 ás 4 horas.

Mez de Janeiro

Buenos-Ayres e esc. *Magdalena*, a 1 ás 12 horas.
Manaos e esc. *Espirito Santo*, a 2 ás 4 horas
Liverpool e esc. *Oravia*, a 3 ás 12 horas.
Bahia, Rio e esc. *S. Fe*, a 5 ás 4 horas.
Rio e esc. *Coleridge*, a 5 ás 12 horas.
New-York e esc. *Tennysou*, a 7 ás 12 horas.
Santos e esc. *Prinz E Friedrick*, a 8 ás 4 horas
B. Ayres e esc. *Brezil*, a 8 ás 12 horas.
Southampton e esc. *Thames*, a 12 ás 12 horas.
B. Ayres e esc. *Danube*, a 14 ás 12 horas.
Rio e esc. *Byron*, a 18 ás 12 horas.
B. Ayres e esc. *Clyde*, a 29 ás 12 horas.
Bordeaux e esc. *Cordillere*, a 20 ás 12 horas.

Ancoradouro interno

Paquete nacional *Amazonas*, varios generos.
Paquete nacional *Itanema*, varios generos.
Paquete nacional *Beberibe*, varios generos.
Paquete nacional *Rio Formoso*, varios generos.
Paquete nacional *Jacuhype*, varios generos
Paquete nacional *Camocim*, varios generos.
Paquete nacional *Capibaribe*, varios generos
Paquete inglez *Explorer*, varios generos.
Paquete inglez *Estern Prince*, varios generos.
Paquete inglez *Norseman*, Fio Telegraphico
Paquete allemão *Ieta*, varios generos
Patacho nacional *Rival*, varios generos.
Palhabote nacional *Regente*, varios generos
Lúgar nacional *Tamborim*, carvão.
Lúgar americano *James B. Jordão*, varios generos.
Lúgar russo *Roma*, carvão.
Lúgar russ *Equator* varios generos.
Lúgar inglez *Louisa*, varios generos.
Barca brazileira *Nilante*, em lastro.
Escuna nacional *D Maria*, xarque.
Barca norueguense *Sophie Helene*, varios generos.
Barca portugueza *Saudadora*, carvão.
Barca portugueza *Amazona*, carvão.
Barca portugueza *Florinda*, carvão.
Barca norueguense *Rollo*, carvão.
Barca norueguense *Spind*, carvão
Barca americana *Benjamin Hunlejar*, casco secco.
Barca ingleza *Larilia*, bacalhão.

Lei do orçamento

No escriptorio desta empreza vendese a lei do orçamento vigente.

L. P DOS SANTOS & C
132, RUE DU FAUBOURG SAINT-DENIS
PARIS

Prestam-se a dar informações detalhadas, sobre os productos brasileiros que são ou podem ser vendidos nos mercados francezes; assim como acceitam consignação dos mesmos productos.

MUTILADO

ILEGÍVEL